



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Objeto: “Contratação de serviços para elaboração do projeto executivo de engenharia para adequação de interseção com obra de arte especial em pista dupla na Rodovia BR – 163, Trecho: Divisa MS/MT – Divisa MT/PA, Subtrecho: Km 597,50 – Km 598,50 (Entroncamento com a Avenida Mutum), Extensão: 1,00 Km.”

Data/Horário	Dia 11/03/2022 às 09h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 11/03/2022 às 09h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 11/03/2022 às 09h00min (Horário Local).

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da Abertura	Local
11 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br e no e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (65) 3308-5400.

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO - GLOBAL**”, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei n. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Órgão interessado:

Prefeitura de Nova Mutum - Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

2 - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de serviços para elaboração do projeto executivo de engenharia para adequação de interseção com obra de arte especial em pista dupla na Rodovia BR – 163, Trecho: Divisa MS/MT – Divisa MT/PA, Subtrecho: Km 597,50 – Km 598,50 (Entroncamento com a Avenida Mutum), Extensão: 1,00 Km**, conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos.

2.2 – O regime de execução será indireta de empreitada por preço global.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

3.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

a. As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dia antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

- b. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c. Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

3.2 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum e deverá obedecer ao seguinte procedimento.

- a. Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b. Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- e. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); e

e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital, cadastrada nesta entidade dentro do prazo de validade com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, ou providenciar o seu cadastramento ou sua renovação até o 3º (terceiro) dia, anterior à data de recebimento dos envelopes: “Documentos e Propostas de Preço”.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.

4.5 - Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto de cada Item desta licitação, se for o caso.

4.6 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, encontra-se especificado nos Anexos I (Termo de Referência).

5 – REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS - CRC:

5.1. Deverão ser entregues em 1 (um) envelope fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, em cópia autenticada por cartório Competente:

- a) - cédula de identidade dos sócios;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- f) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- g) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- h) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- i) - prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- k) - prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social.
- l) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- m) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor do fórum da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.
- n) - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- o) – Caso as certidões não apresentarem data de validade, as mesmas serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.
- p) - Terá o mesmo efeito da certidão negativa a certidão positiva com efeitos de negativa.

6 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

No envelope Nº 1

Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT

Edital de Tomada de Preços Nº 007/2022

Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Data de Abertura: 11/03/2022

Proponente:

No envelope Nº 2

Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT

Edital de Tomada de Preços Nº 007/2022

Envelope Nº 2 – Proposta Comercial

Data de Abertura: 11/03/2022

Proponente:

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

6.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

- a) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
- c) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

7.1 – Da Habilitação

7.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei n. 8.666/93)

- a) - Cédula de identidade dos sócios;
- b) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) -Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração ou Última Alteração consolidada), cujo objeto social seja compatível com o objeto estipulado no item 1.1 deste edital ;

7.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n. 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.2.1. Apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

Declarações da empresa conforme modelos em anexo que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **conforme modelo ANEXO IV**;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99, **conforme modelo ANEXO V**;
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), **conforme modelo ANEXO IX**.
- Declaração da empresa **conforme o ANEXO XI** (Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP).
§ - Terá o mesmo efeito da certidão negativa a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.2.2 – Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, e demais alterações as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei n. 8.666/93):

7.3.1 Para fins de qualificação técnica, é necessário a apresentação dos documentos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Registro ou inscrição do Profissional responsável pela empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- c) As empresas participantes deste certame licitatório devem comprovar aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em características conforme especificações no sub item 12.1 do termo de referência.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor do fórum da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2:

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, digitado, com numeração de páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo IX, contendo:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- d) Preço global dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

8.1.2 - A Planilha de Preços da Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo X, contendo:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual se houver, endereço e telefone da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Preços unitários e preços totais dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

8.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.3.1 – Entenda-se por inexequíveis, as propostas cujo valor total seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo de contratação constante no Anexo II – Planilha de orçamento máximo estimado.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

9- DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta técnica e comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta técnica e comercial completa e satisfatória.

10 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

- a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.
- b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

10.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

10.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;
- c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº 2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;
- d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;
- e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

2ª Fase

10.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

- a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de Menor Preço;
- c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;

11 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11 - A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

11.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

11.2 - O preço global de cada Item proposto de cada proponente.

11.2.1 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

11.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

11.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.6 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

11.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei n. 8.666/1993, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

11.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

11.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de todas as licitantes que atenderem a todos requisitos do Edital.

11.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.11 – A Prefeitura do Município de Nova Mutum estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor global máximo que consta no Anexo I deste.

11.12 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global.

11.13 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 - DA CONTRATADA

12.1.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Edital.

12.1.2. Corrigir e complementar os serviços ou produtos entregues sempre que solicitado pelo representante do Município de Nova Mutum durante a vigência do contrato.

12.1.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.1.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitado, onde obrigatoriamente deverá constar nome, formação profissional, experiência, inscrição no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda ser assinado por cada profissional.

12.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade pela ocorrência de fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

12.1.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

12.1.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, administrativos e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.1.9. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

12.1.10. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

12.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.12. Atender o programa de necessidades de cada projeto conforme solicitado;

12.1.13. Quando solicitado para reunião, deverá se apresentar imediatamente, no mesmo dia;

12.1.14. Participar de reunião para a definição do programa de necessidades;

12.1.15 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto ao cumprimento de prazos, conforme descrito no Termo de Referência;

12.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

12.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.19. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.1.20. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o deslocamento, pedágios e vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.1.22. A Contratante obriga-se a:

12.1.23. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.25 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.26 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.27. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.1.28. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.29 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.30 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.31. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

12.1.32. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.1.33. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.2 - DO CONTRATANTE

12.2.1. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.2.1.1. Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;

12.2.2. Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;

12.2.3. Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/ PRODUTOS objeto deste CONTRATO;

12.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;

12.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;

12.2.6. Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

12.2.7. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto/serviço discriminado.

12.2.8. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

12.2.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

12.2.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

12.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela CONTRATADA.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta de Recursos Próprios, a conta da dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente do Município, conforme dotação a seguir:

Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

04.001.04.131.0002.20008 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

3390.39.00.00 – (Cód. Red.052) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 0.1.00.000000

14 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação por cada item, após a homologação da licitação, podendo haver um único contrato para os dois itens caso a vencedora dos diferentes itens seja a mesma empresa, adequando-se as cláusulas necessárias da minuta do contrato, anexo IV.

14.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo IV.

14.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

15 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas a sextas feiras, das 7h às 11h, no Departamento de Licitações desta Entidade.

15.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração
- d) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

f) RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao indicado no Termo de Referência para execução dos serviços.

16.3. A sanção prevista na alínea "b" e "c", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

17.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

17.2. O prazo para execução é 12 (doze) meses da emissão da Ordem de Serviço, podendo admitir prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e que esteja devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente.

18 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo que rege o Termo de Referência. (Anexo I)

18.2 - Os serviços licitados deverão ser executados na sede da Contratada e na Prefeitura de Nova Mutum.

18.3 - A prestação dos serviços se dará de acordo com o cronograma firmado entre as partes, previamente à assinatura do Contrato, respeitados o prazo de vigência do contrato, os prazos propostos pela Contratada em sua proposta técnica e o prazo máximo estabelecido pelo edital e seus anexos.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1 - Os valores do contrato serão pagos conforme estabelece o Termo de Referência e a minuta de contrato.

20. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

20.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos.

21.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

21.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

22 - ELEMENTOS INSTRUTORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

22.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Minuta de contrato
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Declaração de superveniência de fato impeditivo
Anexo V	Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002)
Anexo VI	Carta credencial
Anexo VII	Modelo da proposta comercial
Anexo VIII	Planilha de preço da proposta comercial
Anexo IX	Declaração Art. 9, da Lei Federal n. 8.666/93.
Anexo X	Termo de Renúncia
Anexo XI	Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e lei nº 147/2014)

Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, em 18 de fevereiro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA COM OBRA DE ARTE ESPECIAL EM RODOVIA
EXISTENTE – TRAVESSIA URBANA – BR 163**

1.0 - APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, através da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos apresenta neste Termo de Referência as orientações e procedimentos adotados para a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla na Rodovia BR-163, Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA, Subtrecho: km 597,50 - km 598,50 (Entroncamento com a Avenida Mutum), com extensão de 1,00 km.

1.1 – OBJETO

Elaboração de projeto executivo de engenharia para adequação de interseção com obra de arte especial em pista dupla.

Rodovia: BR-163

Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA

Subtrecho: km 597,50 - km 598,50 (Entroncamento com a Avenida Mutum)

Extensão: 1,00 km

1.2 – JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR163, na travessia urbana de Nova Mutum apresenta um fluxo considerável de veículos longos, pesados e lentos, sendo na sua grande maioria equipamentos da atividade agrícola da região e do longo percurso que se utiliza da rodovia BR-163 para o escoamento das safras produzidas ou para os transportes de insumos e equipamentos.

Estes deslocamentos de longos percursos, na travessia urbana, são submetidos a conflitos de trânsito com o tráfego local, que é muito significativo, pois há diversas indústrias e empresas instaladas à margem da rodovia BR-163.

Nova Mutum conta com um crescimento econômico expressivo provocado pela atividade agrícola, tem apresentado uma expansão urbana acelerada e com muita rapidez, com diversas atividades atingindo picos produtivos para atender a demanda de infraestrutura de apoio à atividade agrícola. Dentre as principais atividades estão os loteamentos urbanos residenciais, comerciais e industriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

A rodovia BR-163 é hoje uma via que corta a infraestrutura urbana de Nova Mutum, onde encontram-se importantes centros de atividades econômicas geradoras de empregos com grande número de profissionais residentes em Nova Mutum. Esta condição da rodovia provoca conflitos entre o tráfego longo e o tráfego local da cidade, e esta situação requer uma solução urgente que proporcione mais segurança aos usuários, tanto o do tráfego de longo percurso como o do tráfego local.

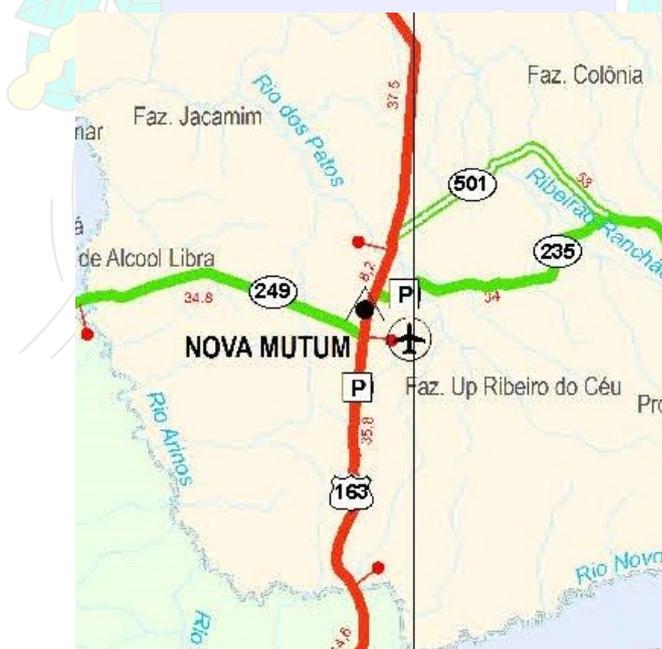
O entroncamento da Rodovia BR-163 com a Avenida Mutum hoje modificada pela retirada da rotatória que havia no local, tem gerado um grande conflito na passagem urbana e acessos as laterais da rodovia BR-163, ocasionando inclusive congestionamentos no trânsito na travessia urbana e suas marginais bem como um alto risco de acidentes.

Como solução para melhorias do tráfego local para um fluxo sem a necessidade de utilização da rodovia BR-163, é a construção de obras de artes especiais no entroncamento da Rodovia BR-163 com a Avenida Mutum, o que reduzirá o tráfego local sobre a rodovia e oferecerá condições de tráfego mais seguro e eficiente aos usuários da rodovia como das vias urbanas de Nova Mutum.

No local deste entroncamento já existem rotatórias nas marginais da rodovia BR-163, colaborando para a organização do tráfego urbano de Nova Mutum.

Os serviços a serem contratados para a adequação da interseção com obra de arte especial são de natureza comum, por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência e Anexos citados.

1.3 – LOCALIZAÇÃO DA RODOVIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06



Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT
CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400
www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

1.4 - CARACTERÍSTICAS EXISTENTES NA RODOVIA E DIRETRIZES ADOTADOS NA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE ORÇAMENTO

Rodovia: BR-163 - Travessia Urbana de Nova Mutum (km 597,5 ao km 598,50)

Planimetria: Rodovia com pista dupla em segmento de interseção com dispositivos de retornos e acessos tipo agulha.

Altimetria da rodovia: rampa suave no sentido crescente da quilometragem.

Marginais à rodovia pavimentada com rotatória no cruzamento da Avenida Mutum com a Rodovia BR-163, sendo que não acesso direto da Avenida com a Rodovia.

Adequação da interseção em nível para uma interseção em nível para uma interconexão (interseção em dois níveis) realizando a ligação das marginais sem interferência no tráfego da rodovia, promovendo o trânsito direto entre as vias urbanas de Nova Mutum.

Indicação de obras de arte especial (viadutos) com fluxo longitudinal na rodovia BR-163 atendendo as exigências da pista dupla existente na rodovia e da via urbana Avenida Mutum.

Indicação de obras de arte especial (viadutos) com dois vãos e três linhas de apoios.

Previsão de custos para elaboração de projetos de obras de arte especial (viadutos), terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente, drenagem urbana, drenagem superficial, drenagem profunda, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, e recuperação ambiental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

2.0 - DEFINIÇÕES PERTINENTES

- **SINFRA:** Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado de Mato Grosso;
- **DNIT:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- **IPR:** Instituto de Pesquisas Rodoviárias - DNIT;
- **Implantação e Pavimentação de Rodovias:** é o conjunto de serviços necessários para a pavimentação de uma rodovia, quer seja em área rural ou urbana, ou mesmo sobre leito existente ou em terreno virgem, atendendo as características determinadas pela SINFRA/MT.
- **Adequação de Capacidade e Melhoria de Segurança:** é o conjunto de melhoramentos introduzido em uma via existente, urbana ou rural, ou em segmento de travessia urbana, compreendendo melhorias, alterações de características geométricas do traçado e da seção transversal, alargamento de plataforma e de acostamentos, duplicação de pista, construção ou ampliação de vias laterais, implantação de faixas adicionais, construção ou modificação de interseções e acessos, incorporação ou modificação ou reforço de obras de arte especiais, passarelas para travessia de pedestres e melhorias de drenagem. Tem por objetivo suprimir segmentos críticos, melhorar a funcionalidade operacional, aumentar a fluidez e a segurança de tráfego de veículos e de pedestres. Pode incluir, portanto, etapas de construção ou de reabilitação de estruturas. A adequação deverá incluir os serviços de Restauração de todo o Sistema Rodoviário existente.
- **Segmentos Críticos:** são os trechos de uma rodovia em que se verificam acidentes com muita frequência, cujos resultados deverão ser comprovados com levantamentos de dados estatísticos de órgãos idôneos tais como Polícia Rodoviária Federal ou Estadual, DNIT, SINFRA, IBGE, IPEA, etc.
- **Projeto Executivo de Engenharia:** é o conjunto de todos os elementos essenciais e complementares, de natureza descritiva, numérica e gráfica; necessários e suficientemente completos, que seja elaborado e apresentado de forma objetiva, precisa e detalhada; em conformidade com as normas da ABNT, da SINFRA e do DNIT. É o conjunto de elementos que define qualitativa e quantitativamente os atributos técnicos, econômicos e financeiros de um empreendimento de engenharia com base nas indicações, conclusões e diagnósticos derivados dos **estudos técnicos de caráter abrangente e definitivo, que possibilitam a licitação, a contratação e a execução de obras e serviços ou complexo de obras e serviços.** Deve ser elaborado de forma objetiva, com nível de precisão elevado e bem fundamentado como projeto final. São partes integrantes e essenciais os estudos técnicos específicos, inclusive os estudos de impacto ambiental, projeções, os projetos específicos, desenhos em planta, perfis e cortes, diagramas, gráficos, detalhes de execução de cada etapa de obras ou serviços, métodos executivos, cálculos, normas aplicáveis, memórias justificativas, notas de serviços, cronograma físico-financeiro, plano executivo da obra, quantidades de serviços e orçamento referencial, em conformidade com os requisitos legais, com as normas técnicas e instruções vigentes.

3.0 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Para a elaboração do projeto executivo de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é **indispensável** que sejam seguidas as orientações existentes no manual do DNIT:

IPR-726 - DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS - ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO (edição de 2006 ou posteriores), considerando os seguintes Escopos Básicos:

- EB-103 - Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais;
- EB-107 - Projeto Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança;

Os trabalhos deverão ser elaborados de acordo com as Instruções, devendo ser observados, no que couber, os seguintes Manuais e demais instrumentos normativos:

- Manual de Soluções Técnico-Gerenciais para Rodovias Federais – vol. 1, 2 e 3 (DNIT-CGPLAN);
- Manual de Serviços de Consultoria para Estudos e Projetos Rodoviários;
- IPR-698 - Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais (DNER - 1996);
- IPR-704 - Manual de Reabilitação de Pavimentos Asfálticos (DNER - 1998);
- IPR-706 - Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais (DNER - 1999);
- IPR-709 - Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias (DNIT - 2004);
- IPR-712 - Manual para Ordenamento do Uso do Solo nas Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais (DNIT - 2005);
- IPR-718 - Manual de Projeto de Interseções (DNIT - 2005);
- IPR-719 - Manual de Pavimentação (DNIT - 2006);
- IPR-720 - Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos (DNIT - 2006);
- IPR-730 - Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias (DNIT - 2006);
- IPR-731 - Instruções de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais (DNIT - 2005);
- IPR-743 - Manual de Sinalização Rodoviária (DNIT - 2010);
- Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – SICRO (DNIT - 2017);
- Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários;
- Norma de Inspeções de Pontes – DNIT-010/2004-PRO;
- Requisitos para Qualidade em Projetos Rodoviários;
- Diretrizes e Procedimentos para Reassentamento de Populações Afetadas em Obras Rodoviárias.
- DNIT 121/2009-ES – Pontes e viadutos – Fundações;
- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;
- ABNT NBR 7187:2021 – Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto;
- ABNT NBR 7188:2013 – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- ABNT NBR 16694:2020 – Projeto de pontes rodoviárias de aço e mistas de aço e concreto.

Havendo procedimentos específicos da contratante que alterem, ajustem ou complementem as exigências de apresentação já estabelecidas nas normas citadas, serão encaminhados ao contratado para que sejam observados na execução e entrega dos resultados.

Para entendimento deste Termo de Referência é indispensável consulta aos Manuais, Normas e outras publicações citados, em vigor no DNIT que estão disponíveis no site, bem como as Normas da ABNT.

O acompanhamento e análise dos projetos a serem elaborados serão de acordo com as **Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários / Instruções para Acompanhamento e Análise** - Publ. IPR 739 (DNIT).

Especificamente para os Estudos e Projetos Ambientais, quando for o caso, deverão ser consultadas as Bases Normativas e Legais vigentes nas esferas Federais, Estaduais e Municipais na ocasião, levando-se em consideração a abrangência do empreendimento bem como alguma especificidade do objeto de estudo.

Resoluções, decretos, leis e demais instrumentos normativos ambientais podem ser consultados no sítio da internet <https://www.sema.mt.gov.br/> ou <http://www.ibama.gov.br/>.

4.0 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos relativos ao objeto deste Termo de Referência, visando o projeto identificado acima, assim como todos os serviços previstos, deverão seguir as determinações dos Escopos Básicos e Instruções de Serviços, que deverão ser desenvolvidos em três fases:

- Fase Preliminar
- Fase de Projeto Básico
- Fase de Projeto Executivo

Para a apresentação dos projetos desenvolvidos deverá ser usada a publicação: **Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios** - ed. 2006, Publ. IPR 727 (DNIT).

5.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os trabalhos deverão ser elaborados de acordo com as Instruções para Apresentação de Relatórios e Projetos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais, adotadas pelo DNIT.

Deverão ser observados, no que couberem, os seguintes Manuais e demais normativos:

- Manual de Soluções Técnico-Gerenciais para Rodovias Federais – vol. 1, 2 e 3;
- Manual de Serviços de Consultoria para Estudos e Projetos Rodoviários;
- Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais – 1999;
- Manual de Pavimentação – DNER 1996;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- Manual de Reabilitação de Pavimentos Asfálticos – 1998;
- Manual de Sinalização Rodoviária -1999;
- Manual de Custos Rodoviários – SICRO (última versão);
- Manual de Gestão Ambiental de Estradas;
- Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários;
- Manual para Ordenamento do Uso do Solo nas Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais;
- Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias DNIT/2004, publicação IPR-709;
- Norma de Inspeções de Pontes – DNIT-010/2004-PRO;
- Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais – DNER/1996;
- Manual de Projeto de Interseções - DNIT /2005, publicação IPR-718
- Norma DNIT 012/2004 – PRO (Requisitos para Qualidade em Projetos Rodoviários);
- Instruções de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais;
 - Diretrizes e Procedimentos para Reassentamento de Populações Afetadas em Obras Rodoviárias.

6.0 – FASE PRELIMINAR

Esta etapa é caracterizada pela coleta e análise de dados, com finalidade do estudo das intervenções a serem propostas, contendo a descrição, plantas dos estudos efetuados e plano de trabalho para prosseguimento do projeto.

A Fase de Projeto Preliminar deverá abranger:

- a) Coleta e Análise dos Dados Existentes;
- b) Estudos de Tráfego;
- c) Estudos Geológicos;
- d) Estudos Hidrológicos;
- e) Estudos Topográficos;
 - Processos convencionais;
 - Processos aerofotogramétrico;
- f) Estudos de Traçado;
- g) Componente Ambiental do Projeto.

Serão utilizadas as seguintes Instruções de Serviço do DNIT:

Inst. de Serviço	Atividade
IS-201	Estudos de Tráfego em Rodovias - Fase Preliminar
IS-202	Estudos Geológicos - Fase Preliminar
IS-203	Estudos Hidrológicos - Fase Preliminar
IS-204	Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais - Fase Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

IS-207	Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (Estudos de Traçados) - Fase Preliminar
IS-214	Projeto de Obras-de-Arte Especiais - Fase Preliminar
IS-226	Levantamento Aerofotogramétrico para Projetos Básicos de Rodovias
IS-246	Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária - Fase Preliminar

No desenvolvimento das atividades nesta Fase Preliminar devem ser observados os seguintes aspectos:

6.1 – Coleta e Análise de Dados

- Identificação do trecho com base na última versão do PNV;
- Informação sobre o trecho (extensão, região, classificação, períodos chuvosos, natureza dos solos, principais cursos d'água, cruzamentos rodoviários mais significativos, etc...);
- Informações sobre os projetos da rodovia;
- Informe de natureza ecológica, hidrológica, e topográfica sobre a região.

6.2 – Estudos de Tráfego

Deverão ser utilizados dados históricos de tráfego e composição da frota quando disponíveis no órgão responsável pela conservação do trecho, atualizados para a época de elaboração do projeto, e projetados para o período de 10 anos. Projeções de tráfego (taxas de crescimento, baseadas nos dados históricos obtidos de estudos econômicos consistentes, tais como planos multimodais de transporte).

Contagens volumétricas de cobertura, realizadas durante 48h seguidas, em conformidade com o MANUAL DE ESTUDOS DE TRÁFEGO do DNIT, Edição 2006, nas situações em que os dados de tráfego não se encontrem disponíveis ou estejam desatualizados.

Dados existentes de pesagens de veículos.

Estimativa do tráfego atual.

6.3 – Estudos Geológicos

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Coleta e pesquisa de dados existentes;
- Interpretação de fotografias aéreas;
- Investigações de campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.4 – Estudos Hidrológicos

Os estudos consistem basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria, fluviometria e geomorfologia) da região, e serão desenvolvidos com vistas ao dimensionamento das obras de arte especiais (OAE), obras de arte corrente (OAC) e dispositivos de drenagem.

6.5 – Estudos Topográficos

Os Estudos Topográficos nesta Fase Preliminar objetivam a obtenção dos modelos topográficos digitais do terreno, necessários para a identificação das alternativas de traçado, com precisão compatível com a escala de 1:5.000. Segundo a Instrução de Serviço IS-204: ESTUDOS TOPOGRÁFICOS PARA PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS RURAIS – FASE PRELIMINAR (DNIT), os modelos topográficos digitais do terreno podem ser obtidos por processos aerofotogramétricos, ou por processos convencionais.

6.6 – Estudo de Traçado

Os estudos de traçado terão como finalidade primordial identificar as alternativas de traçado a serem consideradas na realização dos estudos e elaboração do cadastro topográfico.

Tendo em vista que o projeto tem o objetivo de adequar uma interseção em nível para uma interconexão (interseção em dois níveis) o estudo deve atentar para as condições de oferecer trânsito seguro aos usuários com a disciplina dos fluxos dos veículos através de geometria e dispositivos que reduzam conflitos e facilitem a interpretação das opções direcionais.

6.7 – Componente Ambiental do Projeto

Nesta fase será elaborado o Diagnóstico Preliminar Ambiental da área de influência direta do empreendimento e também das avaliações das ocorrências cadastradas nos levantamentos ambientais e impactos ambientais que poderão decorrer com a execução das obras, visando a proposição de medidas de controle, proteção e recuperação ambiental.

Deve caracterizar a situação ambiental da área de influência

Nesta Fase Preliminar o Componente Ambiental do projeto deve ser elaborado de acordo com a IS-246 - COMPONENTE AMBIENTAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA – FASE PRELIMINAR (DNIT).

6.8 – Apresentação do prospecto em Imagens do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Concluída a 1ª (primeira fase) a Contratada apresentará um prospecto das imagens das obras na modelagem no SISTEMA BIM – BUILDING INFORMATION MODELING – METODOLOGIA, que vem da sigla em inglês Building Information Modeling (Modelagem da Informação da Construção) e retrata uma nova metodologia de trabalho colaborativo visando uma prática de projeto integrado, onde todos os participantes trabalhem convergindo os esforços para a construção de um modelo único do projeto, provendo todas as informações necessárias ao projeto desde sua fase inicial até a etapa de conclusão.

Estes estudos na fase preliminar devem ser feitos usando o gerador de modelos, para as vias, passagens de níveis e viadutos, abrangendo as intersecções e acessos para análise e aprovação da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos que a Contratante designar para avaliação, antes da sequência das fases seguintes do projeto, **que após o deferimento pela Contratante**, a Contratada dará continuidade aos trabalhos das demais fases do projeto.

7.0 – FASE DE PROJETO BÁSICO

Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase Preliminar, serão desenvolvidos os projetos básicos, com apresentação dos documentos técnicos contendo os estudos elaborados e elementos dos projetos básicos (plantas, perfis, seções, memórias de cálculo, quantitativos e orçamento).

Esta fase compreende a definição da concepção do projeto, constando do dimensionamento preliminar e soluções estruturais do pavimento, que serão objeto de análise técnico-econômica.

Nesta fase, o projeto do pavimento fornecerá, também, os quantitativos aproximados para orçar os diferentes serviços que o compõem.

A Fase de Projeto Básico deverá abranger:

- a) Estudos de Tráfego;
- b) Estudos Geológicos;
- c) Estudos Hidrológicos;
- d) Estudos de Traçado;
- e) Estudos Topográficos por:
 - Processos convencionais;
 - Processos aerofotogramétricos;
- f) Estudos Geotécnicos;
- g) Projeto Geométrico;
- h) Projeto de Terraplenagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- i) Projeto de Drenagem;
- j) Projeto de Pavimentação;
- k) Projeto de Obras de Arte Especiais (quando for o caso);
- l) Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
- m) Projeto de Sinalização e Segurança Viária;
- n) Projeto de Obras Complementares;
- o) Projeto de Paisagismo;
- p) Projeto do Canteiro de Obras e Acampamento do Pessoal;
- q) Componente Ambiental do projeto;
- r) Orçamento e Plano de Execução da Obra.

Para tanto, serão utilizadas as seguintes Instruções de Serviço do DNIT:

Inst. de Serviço	Atividade
IS-201	Estudos de Tráfego em Rodovias
IS-202	Estudos Geológicos
IS-203	Estudos Hidrológicos
IS-204	Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais
IS-206	Estudos Geotécnicos
IS-207	Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (Estudos de Traçados)
IS-208	Projeto Geométrico
IS-209	Projeto de Terraplenagem
IS-210	Projeto de Drenagem
IS-211	Projeto de Pavimentos Flexíveis
IS-213	Projeto de Interseções, Retornos e Acessos
IS-214	Projeto de Obras de Arte Especiais
IS-215	Projeto de Sinalização
IS-216	Projeto de Paisagismo
IS-217	Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras)
IS-218	Projeto de Cercas
IS-219	Projeto de Desapropriação
IS-220	Orçamento da Obra
IS-225	Projeto de Pavimentos Rígidos
IS-226	Levantamento Aerofotogramétrico
IS-246	Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária

7.1 – Estudos de Tráfego



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Estes estudos terão por objetivo avaliar o comportamento do tráfego da rodovia, por subtrecho homogêneo, no período da vida útil, contado a partir da liberação do trecho ao tráfego, com base no projeto geométrico a ser elaborado e nos estudos topográficos efetuados. Para efeito deste escopo, entende-se subtrecho homogêneo, aquele que possui as mesmas características geométricas e os mesmos volumes e composições de tráfego.

Nesta Fase de Projeto Básico, os Estudos de Tráfego deverão abranger as seguintes atividades, dentre aquelas estabelecidas para a Fase Definitiva da Instrução de Serviço IS-201 – Estudos de Tráfego em rodovias (Área Rural) (DNIT):

- a) Contagens volumétricas, direcionais e classificatórias; realizadas no mínimo durante 7 dias;
- b) Pesquisas de Origem-Destino, sempre que houver a possibilidade de se captar tráfego desviado;
- c) Pesagem de veículos comerciais. Na falta de dados de pesagem, deverá ser feita pesquisa de ocupação de veículos de carga, através de entrevistas, pesquisando as cargas por eixo com duração mínima de 02 (dois) dias;
- d) Processamento dos dados;
- e) Projeções do tráfego;
- f) Determinação do número N, para dimensionamento de pavimentos flexíveis e semirrígidos, segundo os critérios da AASHTO e do USACE;
- g) Determinação do número de repetições por tipo de eixo, por intervalo de carga, para o dimensionamento de pavimentos rígidos;
- h) Avaliação da capacidade e dos níveis de serviço, considerando a metodologia recomendada pela Highway Capacity Manual – HCM.

A apresentação dos estudos de tráfego constará de:

- Apresentação com descrição sucinta do trabalho realizado;
- Mapa de localização dos postos;
- Metodologia adotada;
- Ficha de identificação dos postos de pesquisa;
- Identificação dos postos de pesquisa;
- Identificação dos veículos para configuração de eixos;
- Resumo do VDM obtido;
- Dados das contagens volumétricas classificatórias;
- Resumo da contagem volumétrica classificatória;
- Histogramas de tráfego;
- Projeção do VDM e do Número N;
- Estudos de capacidade e de Nível de Serviço;
- Conclusões e recomendações com suas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.2 – Estudos Geológicos

Na etapa de Projeto Básico, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Estabelecimento de um plano de sondagem;
- b) Mapeamento geológico;
- c) Descrição geológica da região;
- d) Recomendações;

Deverá ser observado o disposto na IS-202 e os seguintes requisitos:

- Identificação e delimitação, por segmento e com grau de precisão compatível, dos locais geologicamente críticos em termos de sensibilidade de maciços em geral e de inadequação para aterros.
- Listagem de providências a serem tomadas no campo, segmento a segmento, para identificar, confirmar e melhor delimitar estes locais geologicamente críticos, a partir da avaliação e histórico de acidentes geotécnicos anteriores, sondagens, escavações, análise da cobertura vegetal, etc.
- Identificação dos prováveis locais de ocorrência de materiais adequados à execução das obras.
- Recomendações sobre aspectos a serem privilegiados e a serem evitados no desenvolvimento do projeto.

As informações requeridas serão assinaladas sobre as bases cartográficas disponíveis (cartas na escala 1:50.000, fotos aéreas, etc.), amarrando-as à quilometragem da rodovia.

7.3 – Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos serão desenvolvidos com vistas à verificação do funcionamento hidráulico dos dispositivos de drenagem superficial e profunda problemáticos, principalmente aqueles que estejam com situação estrutural e de vazão insuficientes.

Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Processamento dos dados pluviométricos, fluviométricos, e geomorfológicos levantados na fase Preliminar;
- b) Determinação das equações de chuva da região, correlacionando intensidade de precipitação x duração x tempo de recorrência, caso necessário;
- c) Dimensionamento das soluções propostas utilizando métodos e fórmulas consagradas;
- d) Determinação das descargas de projeto das bacias de contribuição.

Os Estudos Hidrológicos deverão ser elaborados na fase de Projeto Básico, em nível suficiente para que seja possível o dimensionamento hidráulico das obras e dispositivos de drenagem a serem projetados

- e) Adoção dos seguintes tempos de recorrência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

OBRA	TR(em anos)
Drenagem sub-superficial	1
Drenagem superficial	10
Bueiro Tubular como Canal	15
Bueiro Tubular como Orifício	25
Bueiro Celular como Canal	25
Bueiro Celular como Orifício	50
Pontilhão	50
Ponte	100

Os critérios e métodos para cálculo das vazões de projeto deverão ser aqueles estabelecidos na IS-203 (DNIT).

Realizar e apresentar avaliação da suficiência dos bueiros e dispositivos de drenagem mediante a realização das seguintes tarefas:

- Comparação entre as vazões afluentes calculadas e as de descarga dos dispositivos existentes;
- Histórico sobre desempenho inadequado, obtido por pesquisa junto a moradores e a funcionários da Prefeitura de Nova Mutum na região do trecho estudado;
- Vistoria no campo da condição dos dispositivos e bueiros quanto a danos, obstruções e outros aspectos que influenciem o desempenho;
- Inspeção no campo, obrigatoriamente em dias suficientemente chuvosos, detectando aspectos de desempenho negativo, tais como, grotas, vias ou trilhas transversais ou ainda declividades inadequadas de sarjetas e valetas que conduzam água à pista.

7.4 – Estudos de Traçado

As alternativas de traçado identificadas na fase anterior deverão ser submetidas a uma avaliação comparativa, para fins de definição do traçado a ser projetado.

7.5 – Estudos Topográficos

Os Estudos Topográficos, nesta fase, objetivam a elaboração de um modelo topográfico digital do terreno que permita a definição da geometria da rodovia, e forneça os elementos topográficos necessários a elaboração dos estudos e projetos que compõe o Projeto Básico. Esses levantamentos deverão ser realizados com precisão compatível com a escala 1:2.000.

O Estudo Topográfico nesta fase de Projeto Básico constará basicamente de:

- a) Implantação de rede de apoio básico com marcos de concreto;
- b) Levantamento planialtimétrico cadastral do terreno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- c) Locação de pontos do eixo, ou bordo, da rodovia existente, que permita sua perfeita identificação no campo, nos locais onde houver melhoramentos geométricos;
- d) Levantamento planialtimétrico cadastral dos locais de jazidas, interseções, dispositivos de drenagem, obras-de-arte especiais etc.

Os estudos topográficos podem ser realizados pelo **Método Convencional**, elaborado conforme preconizado nas IS-204 e 205, das Diretrizes Básicas, e pelo **Processo Eletrônico-Digital**.

Recomenda-se empregar o processo eletrônico-digital, abaixo descrito.

II. Pelo Processo Eletrônico-Digital

Os estudos topográficos, pelo processo Eletrônico-Digital, serão realizados com a utilização de equipamentos GPS (Ground Position System) geodésico de alta precisão e de Estação Total. Serão executadas as seguintes tarefas principais:

II.1. Implantação de marcos planialtimétricos com utilização de equipamentos GPS (Ground Position System);

- 1• Locação do eixo de referência para o levantamento;
- 2• Levantamento cadastral da faixa de domínio;
- 3• Levantamento de seções transversais, com detalhamento da plataforma atual;
- 4• Levantamentos especiais;
- 5• Levantamento Topográfico para o Projeto de Desapropriação;
- 6• Levantamento de locais de ocorrências de materiais;
- 7• Levantamento de passivo ambiental;
- 8• Elaboração de planta topográfica.

O marco inicial do levantamento deverá ser obrigatoriamente no Sistema de Coordenadas dos Marcos do IBGE/IGA, apresentando sua monografia e transporte ou marcos de referência com leitura de GPS.

a) Locação do Eixo de Referência para o Levantamento: A locação do eixo de referência deverá ser feita pelo bordo da pista de rolamento, em função das condicionantes locais correspondentes à segurança da equipe. O eixo locado deverá ser implantado com estacas testemunhas de 100 m em 100 m, devidamente identificadas, nivelamento, seccionamento e amarrações do eixo do alinhamento definido na Etapa de Estudo de Traçado, suficientes para permitir a elaboração de base cartográfica planialtimétrica reambulada na escala de 1:5.000, com largura tal que abranja todos os elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

construtivos, porém não inferior à da faixa de domínio. Deverão ser abrangidas as testadas de construções situadas até 15 m após o limite da faixa de domínio.

b) Levantamento Cadastral da Faixa de Domínio: O levantamento cadastral da faixa de domínio será executado por processo de irradiação de pontos, com utilização de Estação Total ou GPS, devendo ser levantados todos os pontos de interesse do projeto, tais como, benfeitorias existentes, interseções, acessos a postos de abastecimento, obras-de-arte especiais, obras-de-arte corrente, dispositivos de drenagem superficial, obras complementares, obras de contenção, redes de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, redes elétricas e de telefonia).

c) Levantamento das Seções Transversais, com detalhamento da plataforma atual: O levantamento das seções transversais deverá ser realizado também com a utilização de Estação Total ou GPS. Deverão ser levantadas seções transversais de 20,00 em 20,00 m, abrangendo no mínimo toda a faixa de domínio (20,00 m para cada lado da rodovia) salvo as exceções de algumas rodovias com faixa superior a 20,00 m, tendo como obrigatórios os seguintes pontos: eixo, bordos, caixa de empréstimo existente, erosões, cristas de corte e aterros, pés de cortes e aterros, e demais acidentes no terreno natural. Nos locais onde poderão se implantar obras de artes (talwegues) as seções deverão prolongadas além da faixa de domínio.

d) Levantamentos Especiais: Os levantamentos especiais serão executados por meio de processo de irradiação de pontos, com utilização de Estação Total e têm como finalidade fornecer base topográfica para elaboração de projetos de obras-de-arte especiais, obras-de-arte corrente, interseções, obras de contenção, pontos de parada de ônibus, áreas degradadas para o desenvolvimento do PRAD, etc.

Nos locais de obras-de-arte especiais, interseções, travessias urbanas, acessos, erosões, pontes, bueiros e dispositivos de drenagem, locais que apresentam ou apresentaram alagamento ou represamento das águas, deverá ser realizado, além do levantamento planialtimétrico, um levantamento batimétrico, em quantidade suficiente que permita, o desenvolvimento do projeto.

No caso dos trechos já pavimentados que serão objeto de estudos para alargamento ou duplicação deverão ser levantados topograficamente: o eixo e os bordos da pista, os bordos dos acostamentos atuais, os elementos de drenagem da plataforma (como meios-fios, sarjetas, entradas e descidas d'água), as crista de cortes e pés de taludes, além de largura suficiente do terreno lateral que abrigará os futuros alargamentos; os bueiros e pontes existentes serão cadastrados topograficamente, mediante de apuração da posição e cotas de fundo de suas extremidades, além do nivelamento do terreno de montante e jusante aos mesmos.

e) Levantamento dos Locais de Ocorrências de Materiais e outros: Todas as áreas de empréstimos e jazidas, locais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

bota-fora, existência de solos moles, locais ambientalmente problemáticos, etc deverão ter levantamentos suplementares, serão amarrados às poligonais e/ou eixos locados ou calculados e será efetuada as amarrações planialtimétrica dos locais de sondagens, e, em caso de anuência do proprietário, deverá ser colhida assinatura do mesmo em documento específico a ser fornecido pela Prefeitura de Nova Mutum.

f) Levantamento de passivo ambiental: Os locais onde foram identificados problemas ambientais deverão ser levantados para proposições de soluções no projeto.

g) Elaboração de Plantas Topográficas: Os estudos topográficos serão representados em plantas desenhadas na escala 1:2.000, contendo toda a planimetria da faixa, com as curvas de nível equidistantes de 1,0 m. O perfil será elaborado nas escalas H = 1:2.000 e V = 1:200.

Deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

- Materialização de suficientes elementos que sirvam de base à locação no campo dos elementos de projeto por ocasião da execução das obras. Esta materialização se dará com marcos de concreto devidamente identificados (número de marco, Nome da Empresa) implantados a cada 02 (dois) quilômetros em pares, sendo que a distância entre esses pares não seja superior que 350m (trezentos e cinquenta metros) e não inferior a 200m (duzentos metros) intervisíveis.

- Apresentação de esquemas que permitam a inequívoca localização dos marcos, estacas e outros elementos materializados no campo e esclareçam sua vinculação à(s) poligonal (ais) e ao(s) eixo(s) locado(s) e/ou projetado(s).

- Elaboração de textos, quadros, tabelas e croquis resumindo informações sobre os serviços executados e sobre poligonais, marcos, pontos, igualdades de estaqueamento e outros elementos adicionais.

- Entrega à Prefeitura de Nova Mutum dos desenhos originais ou cópias nítidas reproduzíveis dos levantamentos e das cadernetas de campo.

7.6 – Estudos Geotécnicos

Os estudos geotécnicos nesta fase de Projeto Básico deverão ser realizados, para a alternativa selecionada, referenciados aos estudos geológicos, e envolvendo as seguintes atividades:

- a) Estudo do Subleito para Pavimentos Novos;
- b) Estudo de Empréstimo para Terraplenagem;
- c) Estudos de Ocorrências de Materiais para Pavimentação;
- d) Estudos de Fundação de Aterros;
- e) Estudos de Estabilidade de Taludes.

Os Estudos Geotécnicos deverão observar o disposto na IS-206.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Todos os furos de sondagem deverão estar amarrados aos eixos de projeto ou a elementos fixos, tais como OAE, bueiros, postes, construções adjacentes, etc.

Basicamente serão realizadas as seguintes atividades:

- Estudo dos cortes e do subleito, com sondagens a trado, coleta de amostras, execução de ensaios de caracterização, de compactação e de ISC;
- Estudo de empréstimos para corpo e camadas finais de aterros;
- Em caso de utilização do Método da Resiliência para dimensionamento do pavimento deverá ser executado também o ensaio de granulometria por sedimentação do solo dos empréstimos a serem utilizadas e do subleito, para caracterizar a classe dos mesmos;
- Estudos de soluções alternativas para aterros sobre solos moles e sua avaliação técnico-econômica.

Serão realizados os seguintes tipos de ensaios com as amostras coletadas:

- Granulometria por Peneiramento;
- Limite de Liquidez;
- Limite de Plasticidade;
- Compactação e ISC na Energia Normal, Intermediária ou Modificada (6 pontos);
- Resiliência em Solos (somente em caso de utilização do Método da Resiliência);
- Massa Específica Real dos Grãos;
- Adensamento Vertical

Com relação aos solos moles, as áreas de sua ocorrência deverão estar o mais próximo possível delimitadas, incluindo a apresentação do perfil geológico/geotécnico das mesmas.

Serão realizados estudos preliminares para subsidiar as definições do Estudo de Traçado e o Projeto Geométrico.

No que se refere às ocorrências de rocha, fica expressamente reiterado que são indispensáveis os seguintes estudos:

- Preliminarmente, sondagens pioneiras nos locais de possíveis pedreiras.
- Série de 5 (cinco) prospecções, ao menos, com sondas rotativas distribuídas de forma a cobrir a área prevista para a exploração da ocorrência.
- Sondagens a pá e picareta, afastadas entre si no máximo de 10 m, em malha quadrada, da camada de estéril.
- Realização de ensaios tecnológicos de caracterização da rocha, Abrasão Los Angeles, Sanidade, Adesividade pelo método RRL modificado, Massas Específicas Aparente e Real dos Grãos, Índice de Forma (se houver agregados já britados).
- Análise petrográfica e descrição mineralógica da rocha.

A estes estudos deve-se acrescentar um relatório completo de vistoria do local, registrando a ocorrência ou inexistência de benfeitorias, disponibilidade de energia elétrica, proximidade de rodovias e habitações, tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

vegetações dominante, nome e endereço do proprietário, localização e acesso ao trecho, e demais elementos relevantes.

7.7 – Projeto Geométrico

Tendo como base os Estudos Topográficos realizados nesta Fase de Projeto Básico, o Projeto Geométrico se constituirá de:

- a) Projeto planialtimétrico, nas escalas de 1:2.000(H) e 1:200(V), constando os itens elencados na IS-208 para planta e perfil;
- b) Seções transversais típicas das plataformas, a partir das conclusões dos Estudos de Tráfego realizados nesta fase.

O Projeto Geométrico deverá observar o disposto nas IS-208 e IS-234, além dos requisitos a seguir, sendo o projeto desenvolvido em duas etapas:

1ª Etapa: Projeto Planialtimétrico

Consiste na orientação dos serviços de locação no campo, na representação do projeto (inclusive interseções) sobre a faixa topográfica levantada, no projeto altimétrico, no estabelecimento das seções transversais em tangente e em curva para as diversas situações típicas e para situações especiais, alterações planialtimétricas da pista existente e de vias objeto de intervenções geométricas conforme necessário para caracterizá-los perfeitamente e permitir sua locação no campo.

A definição da seção transversal será função da Classe da Rodovia preconizada. Serão apresentadas nesta etapa também seções transversais para as principais pistas auxiliares, tais como ramos, acessos, interligações etc. As seções transversais poderão conjugar informações dos projetos de drenagem e pavimentação.

Em casos onde a velocidade de projeto da Rodovia seja de 80 km/h, todos os cálculos deverão ser feitos para velocidade de 100 km/h.

O projeto planimétrico definirá nesta etapa pelo menos o estaqueamento de referência, inclusive pontos notáveis das curvas, ângulo central, raio e curva de transição, e abrangerá pistas auxiliares, acessos, interseções, travessias urbanas, passagens de pedestres e paradas de ônibus.

Serão representados: eixos estaqueados, bordos de pistas, barreiras rígidas central e de segurança lateral, off-sets de corte e aterro (já considerando bota fora e empréstimos), limites do projeto na conexão com vias e ruas transversais, limites e tipos de obras de contenção, obras de arte especiais, obras de arte correntes (tipo e comprimento) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

quaisquer outros elementos condicionantes (construtivos, geológico-geotécnicos, hidrológicos e ambientais antrópicos e naturais) cujo vulto ou relevância convenha assinalar nesta fase.

O projeto altimétrico representará valores e extensões de rampa, pontos notáveis e comprimentos de curvas de concordância, obras de arte correntes, limites de obras de arte especiais e obras de contenção relevantes.

Os valores limites de raio e rampa serão estabelecidos de acordo com as Normas do DNIT, salvo outros valores que a Prefeitura de Nova Mutum possa estabelecer sob sua responsabilidade.

2ª Etapa: Projeto Planialtimétrico Detalhado

Consiste na representação do projeto detalhado (inclusive interseções) sobre a faixa topográfica levantada no campo, no detalhamento do projeto altimétrico definitivo, no estabelecimento das seções transversais definitivas em tangente e em curva para as diversas situações típicas e para situações especiais, pistas auxiliares e demais vias objeto de intervenções e no cálculo analítico de todos os elementos geométricos conforme necessários para caracterizá-los perfeitamente.

Quando da necessidade do rebaixamento para Plano Topográfico, deverá ser mantida a coordenada UTM do marco inicial para o novo plano topográfico.

Nesta etapa, serão determinadas as extensões exatas de obras de arte correntes, especiais e de contenção.

Serão representados em planta: eixos estaqueados de todas as pistas a construir (principal, auxiliares, ramos de interseções), bordos da pista de rolamento; pontos notáveis das curvas circulares e de transição; quadros de curvas, incluindo valores de superelevação e superlargura; offsets de corte e aterro, incluindo bota-fora e empréstimos; limite da faixa de domínio; obras de arte especiais e de contenção; obras de arte correntes, definindo tipo, comprimento, esconsidade, igualdade de estaqueamento, declividade, cotas e ainda valas, lajes e outros dispositivos de acesso e escoamento do fluxo aquoso, dispositivos de drenagem superficial, indicando tipo e outros dados relevantes; meios-fios; limites do projeto e detalhes na conexão com vias e acessos existentes.

O projeto altimétrico, representará para todas as pistas: valores de rampas; pontos notáveis, flecha e comprimento e/ou parâmetros de curvas de concordância; limites de obras de arte especiais e de contenção de maior vulto; obras de arte correntes (indicando o tipo e se nova ou existente); gabaritos verticais em passagem inferiores e superiores; limites do projeto na conexão com vias e acessos existentes.

Serão apresentadas seções transversais definitivas e detalhadas, consoante os mesmos requisitos da 1ª Etapa, podendo conjugar informações dos projetos detalhados de drenagem e pavimentação.

7.8 – Projeto de Terraplenagem

Serão avaliadas as alternativas que se apresentem quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos e bota-foras com disponibilidade de áreas para tal, levando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ainda em conta os planos de urbanização e paisagismo existentes ou planejados, para mútua compatibilização, além da proteção ao meio ambiente.

Serão ainda realizadas pesquisas para a determinação de possíveis locais de caixas de empréstimos.

Finalmente, com base nos estudos realizados, será elaborado quadro sucinto de orientação da terraplenagem, definindo a influência sobre os aspectos de bota-fora e empréstimo, bem como, custos. Este quadro deve apresentar ainda o resumo dos volumes de corte, por categoria, e volumes de aterro a compactar. O método recomendado para esta determinação do volume nesta fase é o da cota vermelha média.

O Projeto de Terraplenagem deverá observar o disposto na IS-209 e os seguintes requisitos:

- Definição precisa da seções-tipo em tangente e em curva, em corte e em aterro, para as situações de alargamento do pavimento atual e de pavimento novo;
- Definição precisa da inclinação de taludes de corte e aterro e da necessidade de colchões drenantes ou outros dispositivos, com base nos estudos geológicos e geotécnicos.
- Determinação do movimento de terras e das distâncias médias de transporte por categoria;
- Estudos de aproveitamento de fontes de materiais.

O Projeto de Terraplenagem compreenderá:

- Análise do perfil geotécnico e das recomendações dos estudos geotécnicos referentes às categorias dos materiais a escavar, substituições de materiais do subleito, rebaixamentos em rocha, remoções de solos inadequados, localização de empréstimos e outros elementos relevantes;
 - Cálculo dos volumes de terraplenagem;
 - Distribuição dos volumes de terraplenagem, com a respectiva definição de origens e destinos de materiais com as suas respectivas distâncias de transportes;
 - Definição de áreas de empréstimos e de bota-foras;
 - Elaboração de notas de serviço;
 - Adotar, sempre que possível, empréstimos fora da faixa de domínio, com anuência dos proprietários, devidamente assinadas em documento fornecido pela Prefeitura de Nova Mutum;
- Quantificação e especificação dos serviços a executar.

7.9 – Projeto de Drenagem

Os estudos hidrológicos realizados é que possibilitaram a obtenção do dimensionamento e quantificação preliminar das soluções propostas, serão definidas as soluções a serem adotadas.

O Projeto de Drenagem deverá observar o disposto na IS-210 e os requisitos a seguir:

- Deverá ser priorizada a utilização dos dispositivos constantes do “Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem” - DNIT/DEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- Em caso de necessidade de adequação dos dispositivos padronizados, deverão ser apresentados os detalhes construtivos e os respectivos consumos de materiais.
- Apresentar planta contendo todos elementos de drenagem, sejam elas drenagem profunda, bueiros e drenagem superficial.
- Apresentar todas as seções de bueiros projetados.

7.9.1 – Projeto de Drenagem Superficial

Constará dos seguintes trabalhos:

- Seleção dos projetos-tipo dos dispositivos de drenagem superficial com finalidade de coleta, condução e despejo final, em função das características da via;
- Elaboração de um quadro geral para cada tipo de dispositivo, contendo a localização (extremidades, lado etc), comprimentos ou quantidades, tipo e observações complementares tais como: a construir, a prolongar etc.
- Consideração quanto a dispositivos adicionais de proteção contra erosão, com suas localizações, soluções, especificações, quantidades e demais elementos construtivos.

7.9.2 – Projeto de Drenagem Profunda

Envolverá os seguintes itens:

- Apresentação dos boletins de pesquisa do nível do lençol freático, com indicação da época sazonal (estação chuvosa ou seca);
- Seleção dos projetos-tipo dos dispositivos de drenagem e seus dimensionamentos;
- Características dos materiais a empregar (granulometria, tubos porosos ou furados, esquema de furos etc.);
- Processos construtivos para casos especiais (drenos tipo espinha-de-peixe, colchão drenante, etc.);
- Projetar bueiros nos acessos sempre que for necessário;
- Detalhes dos sistemas de saída dos drenos e sua interligação com o sistema de drenagem superficial (caixas coletoras, etc.);
- Quadro resumo de localização e quantitativos;
- Projeto de camada drenante nos locais em que for necessária, com localização, tipo de camada, tipo de material de enchimento, quantidades, etc;
- Projeto de sistema de drenagem sub-superficial de modo a remover a água de infiltração nas camadas do pavimento;
- Projeto de dispositivos que evitem o confinamento de águas junto às bordas das pistas de rolamento, principalmente nos trechos com curva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.9.3 – Projeto de Obras de Arte Correntes

O projeto de obras de arte correntes consistirá na definição dos elementos técnicos dos bueiros projetados e dos prolongamentos (se necessários) dos bueiros existentes considerados aproveitáveis, tais como: seção de vazão, comprimento, esconsidade, materiais componentes, fundações e dispositivos complementares.

7.10 – Projeto de Pavimentação

O projeto de pavimentação, nesta fase compreende a definição da concepção do pavimento, a partir do dimensionamento preliminar e soluções estruturais do pavimento, que deverão ser objeto de análise técnico-econômica, e da estimativa de quantitativos de serviço.

Deverá ser observado o disposto na IS-211 para pavimentos flexíveis, IS-225 para pavimentos rígidos, no Manual de Pavimentação do DNIT -Edição 2006, e no Manual de Pavimentos Rígidos do DNIT – Edição 2005, além dos seguintes requisitos:

- Definição e avaliação técnico-econômica de soluções alternativas para a estrutura de pavimento (pista e acostamento);
- Concepção da estrutura do pavimento e definição da seção transversal em tangente e em curva, e em corte e em aterro, para os casos de pavimentação nova e de alargamento do pavimento atual;
- Verificação do comportamento de cada camada constituinte do pavimento;
- Dimensionamento e concepção do projeto por subtrecho homogêneo;
- Seleção das ocorrências de materiais, observando sempre a preservação ambiental;
- Memória de cálculo das quantidades obedecendo os resultados obtidos em laboratório e das distâncias de transporte.

7.11 – Projeto de Obras de Arte Especiais

Neste projeto deverão constar:

- a) Definição da concepção do projeto;
- b) Estudo de alternativas para a travessia, no que respeita ao local de implantação da obra;
- c) Estudo das soluções estruturais exequíveis, em decorrência do exame do local de implantação, com definição, para cada solução proposta, do comprimento total da obra, número de vãos, características geométricas principais, extensão dos aterros de acesso e fundações;
- d) Pré-dimensionamento das alternativas selecionadas, com estimativas de quantidades de custos e total justificativa para cada solução.

Deverá ser observado o disposto nas IS-214 e IS-228.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

As Obras de Arte Especiais contemplam as seguintes obras, conforme adotados no projeto :

- Pontes;
- Viadutos;
- Passagens Inferiores e Superiores;
- Passarelas;
- Obras de arrimo, contenção e estabilização de taludes de corte e aterro.

Deverá ser adotado o Manual de Projeto de Obras de Artes Especiais aprovado pelo DNER em 1996, Publicação nº 698/100.

O atendimento ao que determina a IS 214 deverá contemplar a “fase preliminar” preconizado na Instrução exceto os “Elementos Geotécnicos” que serão atendidos juntamente quando da contratação do “Projeto Básico e Executivo” inclusive estrutural.

Os dados da fase preliminar deverão ser apresentados nos Relatórios de Andamento nº 01, Projeto Básico e Projeto Executivo (Minuta e Definitivo).

7.12 – Projeto de Interseções e Acessos

Deverão ser elaborados, os projetos destinados a proporcionar melhoramentos operacionais e aumentar o grau de segurança de trânsito na via (interseções, acessos e retornos).

Para a elaboração dos projetos de interseções e acessos deverão ser considerados a IS-213 item 3.1 – Fase de Projeto Básico e o Manual de Projeto de Interseções – Publicação IPR-718. A concepção das interseções deverá estar embasada nos estudos de capacidade e avaliação dos níveis de serviço, realizados conforme item de Estudos de Tráfego.

O Projeto de Interseções e Acessos contemplará as seguintes atividades:

- Identificação e hierarquização das Interseções;
- Justificativas das soluções a adotar em função do tráfego;
- Projetar os acessos tipo para propriedades particulares e corredores públicos;
- Detalhamento das soluções técnicas das interseções e acessos.

7.13 – Projeto de Sinalização e Segurança Viária

Com os dados obtido na elaboração do cadastro da rodovia, onde foram assinaladas as deficiências da sinalização viária do trecho, será elaborado o projeto de sinalização.

Deverá seguir as IS-215, IS-217 e IS-224, bem como se basear nos seguintes manuais:

- Manual de Sinalização Rodoviária - DNIT-2013;
- Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- Especificação para Barreiras, Defensas, Antiofuscentes e Separadores de Trânsito - DNER-1977;
- Manuais de Sinalização aprovados pelas Resoluções nº 599/82 e 666/86 do CNT- CONTRAN;
- Manual de Sinalização de Obras e Emergências - DNER-1996.

Na Fase de Projeto Básico, será efetuado o estabelecimento do padrão e critérios de emprego dos dispositivos de sinalização horizontal (material, dimensões das faixas), sinalização vertical (dimensões e materiais de placas e suportes, bem como de sinalização suspensa) e dispositivos auxiliares (tipos de tachas e tachões e seu posicionamento).

Será efetuada a determinação preliminar do tipo, necessidade e extensão de barreiras laterais na pista, em curvas, aproximações de pontes e abismos.

No detalhamento do projeto será efetuada a indicação, sobre plantas e/ou diagramas lineares, do posicionamento de todos os dispositivos de sinalização vertical, das barreiras laterais nas pistas principais e auxiliares, ramos, acessos e interligações.

Serão incluídos desenhos-chave dos códigos adotados para as placas, sendo também esclarecidas dimensões e materiais constituintes e dizeres das placas indicativas.

Serão detalhados os desenhos típicos e desenhos de situações específicas, esclarecendo dimensões, cores, disposição e configuração da sinalização horizontal e dos dispositivos auxiliares (tachas, tachões, etc.) nas diversas situações de emprego: pista principal; pistas auxiliares; ramos e acessos; vértices (narizes) de confluência e bifurcação; tapers e faixas de aceleração/desaceleração.

Será efetuado o detalhamento do programa de segurança de tráfego durante as obras para as diversas situações de obstrução, inclusive estrutura gerencial mínima requerida do empreiteiro para esta finalidade.

7.14 – Projeto de Obras Complementares

Será elaborado incluindo substituição ou reparos de defensas, barreiras, de cercas de delimitação e eventuais obras de contenção.

Será obedecido o disposto nas IS-216 e IS-218.

Estas obras compreendem serviços acessórios, a saber:

- Dispositivos especiais de isolamento do corpo estradal, onde necessário, para impedir a travessia de animais ou a invasão de áreas ambientalmente protegidas;
- Refúgios e belvederes;
- Paradas de ônibus, com e sem abrigo;
- Cercas e alambrados;
- Remanejamento de redes de serviços públicos;
- Outras obras acessórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.15 – Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento de Pessoal

Deverá ser desenhada uma planta com a situação das instalações industriais e operacionais do canteiro das obras, bem como do acampamento do pessoal.

O Projeto de Canteiro de Obras deverá ser elaborado conforme descrito no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Volume 7 – Canteiros de Obras – DNIT 2017, atendendo as particularidades do projeto quanto às instalações necessárias para a execução da obra.

7.16 – Componente Ambiental do Projeto

O Componente Ambiental do Projeto deverá ser desenvolvido segundo as seguintes atividades:

- a) Elaboração do Diagnóstico Definitivo Ambiental;
- b) Levantamentos de Passivos Ambientais;
- c) Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais;
- d) Estabelecimento do Prognóstico Ambiental;
- e) Medidas de Proteção Ambiental.

O Componente Ambiental do projeto deve ser elaborado segundo as disposições da IS-246 – Componente Ambiental de Projetos de Engenharia Rodoviária.

Diversos procedimentos, medidas e serviços pertinentes terão sido devidamente incorporados aos itens convencionais do projeto rodoviário. Sua existência deverá ser mencionada no texto e os custos adicionais associados ao meio ambiente, diluídos no orçamento global, deverão ser explicitados com um grau de aproximação aceitável.

Em acréscimo, com base nos resultados dos Estudos Ambientais, deverão ser previstas medidas adicionais e elaborados os projetos de obras e serviços específicos, com finalidade de prevenir e evitar a ocorrência de danos ou impactos sobre o meio ambiente, assim como de mitigar e amortecer aqueles inevitáveis associados às novas obras e serviços rodoviários e ainda de recuperar e amenizar danos ambientais decorrentes de obras rodoviárias anteriormente executadas no trecho, inclusive erosões, instabilidades de taludes de corte e aterro e assoreamento de cursos d'água. Incluem-se aqui serviços específicos de contenção de erosões, paisagismo e proteção vegetal.

Os projetos corretivos para os locais problemáticos levantados durante os Estudos Ambientais deverão almejar, sempre que possível, soluções de baixo custo, baseadas em técnicas agrícolas, observando inclusive os critérios de priorização expostos no “Manual de Monitoramento, Conservação e Controle Ambientais” - DEP/DNER - 1996.

Ditas obras, serviços e medidas deverão visar também o atendimento aos requisitos estipulados na Licença Ambiental concedida pelos órgãos ambientais.

É recomendado o seguinte roteiro:

- Caracterização das medidas, serviços e obras pertinentes a este item e incluídos em ou diluídos pelos outros itens do projeto rodoviário e avaliação de sua participação nos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- Avaliação da adequação e suficiência destas medidas e obras, qualitativa e quantitativamente, ao escopo deste item e proposição dos pertinentes aprimoramentos.
- Elaboração de uma relação das medidas administrativas e operacionais a serem seguidas durante a elaboração deste projeto, na fase de obras e na subsequente fase de operação rodoviária;
- Anteprojeto ou esquema preliminar das obras e serviços físicos a serem incorporados ao projeto, sejam como itens específicos, seja para integrar os demais itens de projeto rodoviário. Incluem-se aqui os serviços de paisagismo e sinalização viva;
- Quantificação e estimativas de custos preliminares das obras e serviços e das medidas administrativas e operacionais.
- Definição das medidas administrativas e operacionais, normas de trabalho e outros a serem seguidos na fase de obras e na subsequente fase de operação rodoviária.
- Detalhamento dos serviços e obras específicos para este item, inclusive notas de serviço, desenhos e plantas.
- Quantificação e orçamento dos itens de serviço e também das medidas não construtivas.
- Elaboração de Especificações Complementares e Particulares.

7.17 – Orçamento e Plano de Execução da Obra

Ao final dos estudos desenvolvidos nesta fase serão definidos os custos dos trabalhos para Construção de Rodovias Rurais adotando-se a metodologia preconizada na IS-220 ORÇAMENTO DA OBRA - FASE DE PROJETO BÁSICO e nas recomendações do SISTEMA DE CUSTOS RODOVIÁRIOS - SICRO 2018, do DNIT, considerando a data-base do último boletim emitido quando da data da apresentação do Projeto Básico.

O orçamento e plano de execução da obra deverão ser elaborados considerando a IS-220, IS-222 e o Manual de Custos Rodoviários do DNIT. Também deverá ser Observada a Instrução de Serviço DG/DNIT nº 15, de 20/12/2006, bem como todas as instruções de serviço do DNIT em vigência na data de elaboração do orçamento.

Deverá ser utilizado o Sistema de Custos Rodoviários do DNIT – SICRO ou outro que o suceda.

No caso de serviços em que não conste a respectiva composição de custo no SICRO poderão ser utilizadas composições existentes no SINAPI.

Composições de custos inexistentes nos sistemas de custos citados deverão ser objetos de análise e homologação pela Prefeitura de Nova Mutum, observando os requisitos das instruções de serviço do DNIT referentes à questão.

Assim, de modo a facilitar e agilizar o processo de análise as composições não existentes no SICRO também deverão ser incluídas em volume a parte, juntamente com as especificações de serviço, cotações, memórias de cálculo de produção de equipe e demais itens exigidos pelas instruções de serviço referentes ao assunto.

Deverão ser demonstrados através de memórias de cálculo os custos de Administração Local, Mobilização e Desmobilização de Pessoal, Equipamentos Rodantes e Equipamentos Pesados, bem como os custos de instalação de canteiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Não serão admitidos itens no orçamento expressos em forma de verba.

Deverão ser elaborados intermediariamente orçamentos de âmbito restrito para subsidiar a seleção de alternativas técnicas.

Com a definição das soluções técnicas de projeto, será confeccionado o orçamento completo e preciso para todos os itens de serviço.

Todos os preços unitários deverão ser acompanhados das respectivas planilhas de Composição de Custo Unitário.

As composições de Custo unitário deverão ser compatíveis com os quadros demonstrativo de consumo de materiais e resumo de distâncias de transporte, o esquema ilustrativo de localização de fontes de materiais, canteiro e instalações industriais e a relação do equipamento mínimo.

O Plano de Execução da Obra envolverá a elaboração de um cronograma físico e um diagrama caminho-tempo (cronofluxograma) sucintos, abrangendo apenas as principais tarefas e cujo objetivo será o de sinalizar a sequência geral de execução dos serviços.

Integram o plano de execução da obra o programa de segurança de tráfego durante as obras e os projetos de recuperação de áreas afetadas pela execução das obras.

Serão também fornecidas as seguintes indicações adicionais relevantes aos licitantes das obras:

- Condições climáticas;
- Disponibilidade de energia elétrica;
- Localização prevista para o canteiro e instalações industriais;
- Interferência com o tráfego;
- Remanejamentos de serviços públicos;
- Restrições de caráter ambiental;
- Problemas de construção de aterros sobre terrenos compressíveis.

Conjuntamente serão consolidados os Documentos para Concorrência, consistindo nos elementos necessários para subsidiar a licitação, especialmente:

- Quadro de itens de serviço e quantidades;
- Relação do equipamento mínimo;
- Relação da equipe técnica;
- Quadros resumo de consumos de materiais nos serviços de pavimentação e drenagem, de distâncias de transporte e demonstrativos de quantidades;
- Especificações complementares e particulares (ênfatisando ensaios, qualidade dos materiais e outros aspectos objetivando o controle de qualidade, etc.).

8.0 – FASE DE PROJETO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase de Projeto Básico será iniciada a fase de projeto executivo, com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo-se plantas, desenhos e notas de serviço que permitam a construção da rodovia.

Devem ser fornecidos os seguintes elementos:

- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados;
- informações para a instrução dos processos desapropriatórios.

Deve ser apresentada a equipe técnica responsável pela elaboração do Componente Ambiental do Projeto, indicando o nome, a área profissional e o número do registro no respectivo conselho de classe de cada membro da equipe.

As atividades a serem desenvolvidas nesta fase deverão atender ao disposto nas Instruções de Serviço:

Inst. de Serviço	Atividade
IS-205	Estudos Topográficos para Projetos Executivos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais
IS-206	Estudos Geotécnicos
IS-208	Projeto Geométrico
IS-209	Projeto de Terraplenagem
IS-210	Projeto de Drenagem
IS-211	Projeto de Pavimentos Flexíveis
IS-213	Projeto de Interseções, Retornos e Acessos
IS-214	Projeto de Obras-de-Arte Especiais
IS-215	Projeto de Sinalização
IS-216	Projeto de Paisagismo
IS-217	Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras)
IS-218	Projeto de Cercas
IS-219	Projeto de Desapropriação
IS-220	Orçamento da Obra
IS-222	Apresentação do Plano de Execução da Obra
IS-224	Projeto de Sinalização da Rodovia durante a Execução de Obras e Serviços
IS-225	Projeto de Pavimentos Rígidos
IS-227	Levantamento Aerofotogramétrico
IS-246	Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária

9.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Todos os relatórios apresentados deverão ser devidamente encadernados, conforme preconizado nas Instruções e acompanhados de 01 via em meio digital.

9.1 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

9.1.1 – FASE PRELIMINAR

Ao término da Fase Preliminar será apresentado o Relatório Preliminar do Projeto Executivo, contendo as conclusões dos estudos desenvolvidos e as recomendações propostas, o qual será constituído dos seguintes volumes:

RELATÓRIO PRELIMINAR			
VOLUME	TÍTULO	FORMATO	Nº DE VIAS
1	Relatório dos Estudos Preliminares - Memória Descritiva dos Estudos Preliminares Realizados	A4	01

9.1.2 – FASE DE PROJETO BÁSICO

Ao término da Fase de Projeto Básico será apresentado o Relatório do Projeto Básico, contendo as soluções propostas, quadros indicativos das características técnicas e operacionais, quantitativos dos serviços e anteprojetos, constituídos pelos seguintes volumes:

RELATÓRIO BÁSICO			
VOLUME	TÍTULO	FORMATO	Nº DE VIAS
1	Relatório do Projeto Básico	A4	01
2	Projeto Básico de Execução	A1/A3	01
3	Orçamento Básico das Obras	A4	01

A Impressão Definitiva do Projeto Básico deverá estar de acordo com a Minuta do Projeto Básico aprovado, observadas as correções, complementações e esclarecimentos abordados nas análises elaboradas pela Prefeitura de Nova Mutum.

9.1.3 – FASE DE PROJETO EXECUTIVO: MINUTA DO PROJETO EXECUTIVO

Finalizando a elaboração do Projeto Executivo será apresentado o Relatório Final do Projeto Executivo, inicialmente sob a forma de Minuta. Após o exame e aprovação da Prefeitura de Nova Mutum, será apresentado sob a forma de Impressão Definitiva. O Relatório Final será constituído pelos seguintes volumes:

RELATÓRIO FINAL		FORMATO / Nº DE VIAS	
VOLUME	TÍTULO	Minuta	Impres Defin
1	Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência	A4 / 01	A4 / 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

2	Projeto de Execução	A1 / A3 / 01	A3 / 03
3	Memória Justificativa	A4 / 01	A4 / 03
3A	Estudos Geotécnicos	A4 / 01	A4 / 03
3B	Memória de cálculo de Estruturas	A4 / 01	A4 / 03
3C	Notas de Serviço e Cálculo de Volumes	A4 / 01	A4 / 03
	Outros Anexos (conforme necessidades)	A4 / 01	A4 / 03
4	Orçamento das Obras	A4 / 01	A4 / 03

Deve ser observado que:

a) O **Volume 1 – Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência** deverá conter os documentos abaixo:

- Cópia do Termo de Referência que serviu de base par elaboração do projeto;
- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração do projeto, assinada e com o comprovante de pagamento;
- Identificação dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos nº do registro no conselho profissional.
- Cópias das ARTs dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto, assinadas e com comprovantes de pagamentos;
- Inscrição no Cadastro Técnico Federal do Ibama, dos profissionais de nível superior que participaram da elaboração dos Estudos Ambientais.
- Declaração de responsabilidade pelo teor de cada um dos tipos de estudos, devidamente assinadas.

A Minuta do Projeto Executivo deverá ser entregue no prazo previsto no Cronograma de Apresentação de Relatórios, contendo todos os estudos e projetos que respaldem as soluções aprovadas, desenvolvidas em termos de detalhamento de projeto executivo, com as informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua análise, assim como, especificações, quadros demonstrativos de quantidades, orçamento, etc.

Deverão ser apresentadas as metodologias adotadas, os serviços executados e os resultados obtidos, em estrita consonância com o presente Termo de Referência, complementados pelas Instruções de Serviço pertinentes, constantes das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos.

A Impressão Definitiva, inicialmente será entregue apenas 01 (uma) via de cada volume à Prefeitura de Nova Mutum, que emitirá um parecer sobre seu conteúdo. Uma vez aprovada a Impressão Definitiva, serão completadas as quantidades determinadas no quadro acima.

10.0 – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS

No decorrer dos serviços deverão ser apresentados, nos prazos estabelecidos a seguir, os Relatórios previstos no quadro abaixo:

PRODUTOS	PRAZO
1. Fase Preliminar	25
2. Projeto Básico	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3. Projeto Executivo

75

O aceite destes relatórios será dado pela Prefeitura de Nova Mutum mediante despacho, exarado no processo correspondente.

11.0 – OUTRAS ORIENTAÇÕES

A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, as firmas consultoras devem controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

Além da apresentação ao longo do contrato dos arquivos em cada fase em meio digital e das vias impressas, deverão ser também encaminhados os arquivos finais gravados em CD-ROM, de forma a facilitar a consulta, organizada da seguinte forma:

- **CD Nº 01 – Projetos Básico e Executivo (sem orçamento)**

Deverá conter no CD Nº 01 além de todo o Projeto Executivo na forma de PDF e DWG, todos os arquivos de processamento, levantamento, cálculos efetuados por Sistema TopoGraph ou outros softwares. Podendo ainda solicitar outras fontes não citadas aqui.

Apresentar somente no CD Nº 01 todas as seções transversais de projeto em extensão DWG.

- **CD Nº 02 - Orçamento e Plano de Execução da Obra**

Deverá conter no CD Nº 02 os volumes 04 – Orçamento e Plano de Execução da Obras, nas condições de contribuição previdenciária com desoneração e sem desoneração, com todos os estudos realizados para a sua elaboração.

Deverão ser adequadamente, identificados:

- Pontos notáveis (referidos à quilometragem);
- Início e fim de cada segmento;
- Estudos de tráfego feitos pelos órgãos rodoviários estadual e federal, em rodovias que demandam os trechos em questão; e
- Projetos antigos existentes.

12. Atestado de Capacidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.1. Para habilitação das Licitantes, as empresas participantes através de seu responsável técnico, deverão apresentar atestados de capacidade técnica, registrado junto ao CREA contendo no mínimo os seguintes requisitos:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.
01	Projeto de Obras-de-Arte Especial (ponte ou viaduto)	m ²	220
02	Projeto de Rodovia	KM	0,50
03	Projeto de Interseção	Interseção	1,0
04	Projeto de Licenciamento Ambiental	Projeto	1,0

13. Da Composição de Custos de Elaboração do Projeto

13.1 – Da Planilha Estimativa

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla
Rodovia: BR-163
Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA
Subtrecho: km 597,50 - km 598,50
Extensão: 1,00 km
Data Base: Jul-2021
Elaboração: Pref N. Mutum

Item do Projeto	Equipe Técnica	Viagens	Veículos	Equipamen- tos	Mobilização e Desmob Pessoal	Mobilização e Desmob Equipam.	% Coordenação do Projeto	% Administração de Campo	Custos Diretos	BDI 44,23%	TOTAL
	A	B	C	D	E	F	G	H	A+B+C+D+E+F+G	H (sobre G)	I=G+H
Estudo de Tráfego	9.981,10	1.478,56	2.472,68	0,00	0,00	286,28	1.031,36	1.976,68	17.226,66	7.619,35	24.846,01
Estudos Topográficos	7.877,48	1.739,28	1.142,34	445,93	358,92	299,35	813,99	1.560,07	14.237,36	6.297,18	20.534,54
Estudos Hidrológicos	1.234,13	1.239,28	81,02	0,00	0,00	147,58	127,52	244,41	3.073,95	1.359,61	4.433,56
Estudos Geotécnicos e Geológicos	18.522,53	2.239,28	8.113,99	6.520,14	717,84	1.086,51	1.913,95	3.668,24	42.782,49	18.922,70	61.705,19
Cadastro de Drenagem - OAE / OAC	1.247,65	369,64	81,02	0,00	0,00	147,58	128,92	247,09	2.221,90	982,75	3.204,65
Medidas de Proteção Ambiental (com PCA e Diagnósticos Ambientais)	10.724,99	3.098,20	270,07	0,00	0,00	147,58	1.108,22	2.124,00	17.473,07	7.728,34	25.201,41
Projetos Geométrico e de Terraplenagem	4.026,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,07	-	4.442,68	1.965,00	6.407,68
Projeto de Drenagem e OAC	3.754,69	-	-	-	-	-	387,98	-	4.142,67	1.832,30	5.974,97
Projeto de OAE	29.196,64	-	-	-	-	-	3.016,92	-	32.213,56	14.248,06	46.461,62
Projeto de Pavimentação	2.934,73	-	-	-	-	-	303,25	-	3.237,98	1.432,16	4.670,14
Projeto de Obras Complementares	925,63	-	-	-	-	-	95,65	-	1.021,28	451,71	1.472,99
Projeto de Melhorias de Segurança de Trânsito	1.071,19	-	-	-	-	-	110,69	-	1.181,88	522,75	1.704,63
Projeto de Sinalização	1.269,08	-	-	-	-	-	131,14	-	1.400,22	619,32	2.019,54
Componente Ambiental (PCA e Diagnóstico Ambiental)	28.575,18	-	-	-	-	-	2.952,70	-	31.527,88	13.944,78	45.472,66
Orçamentos e Plano de Execução da Obra	14.234,74	1.239,28	-	-	-	-	1.470,89	-	16.944,91	7.494,73	24.439,64
Soma	135.576,37	11.403,52	12.161,12	6.966,07	1.076,76	2.114,90	14.009,25	9.820,49	193.128,49	85.420,74	278.549,23
Análise	Extensão: 1,00 km		Prazo: 90 Dias			Valor do Projeto em R\$ / km				278.549,23	

13.2 – Do Cronograma de Pagamento

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla
Rodovia: BR-163
Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA
Subtrecho: km 597,50 - km 598,50
Extensão: 1,00 km
Data base: Jul-2021

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS						
Relatório / Estudos / Projetos	Valores dos Pagamentos		Medição Dias consec	1 30	2 60	3 90
	%	R\$				
1.0 Fase Preliminar - Plano Conceitual	26,61%	74.123,42	30			
2.0 Projeto Básico	39,10%	108.910,46	60			
3.0 Projeto Executivo	34,29%	95.515,35	90			
TOTAL :	100,00%	278.549,23				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.3 – Descrição das Etapas dos Serviços (Percentuais e Valores)

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS			
Relatório / Estudos / Projetos		Percentuais e Valores	
		%	R\$
1.0	Projeto de Engenharia	100,00%	278.549,23
1.1	FASE PRELIMINAR		
1.1.1	Estudo de Tráfego	8,92%	24.846,01
1.1.2	Estudos Topográficos	3,69%	10.267,27
1.1.3	Estudos Hidrológicos e Cadastro de OAC/OAE	1,59%	4.433,56
1.1.4	Estudos Geotécnicos e Geológicos	2,22%	6.170,52
1.1.5	Cadastro de Drenagem - OAE / OAC	1,15%	3.204,65
1.1.6	Estudos Ambientais (com PCA e Diagnósticos Ambientais)	9,05%	25.201,41
	Valor da Fase Preliminar	26,61%	74.123,42
1.2	FASE DE PROJETO BÁSICO		
1.2.1	Estudos Topográficos	3,69%	10.267,27
1.2.2	Estudos Geotécnicos	15,51%	43.193,63
1.2.3	Projetos Geométrico e de Terraplenagem	0,92%	2.563,07
1.2.4	Projeto de Drenagem e OAC	0,86%	2.389,99
1.2.5	Projeto de OAE	6,67%	18.584,65
1.2.6	Projeto de Pavimentação	0,67%	1.868,06
1.2.7	Projeto de Obras Complementares	0,21%	589,20
1.2.8	Projeto de Melhorias de Segurança de Trânsito (Interseções, F	0,24%	681,85
1.2.9	Projeto de Sinalização	0,29%	807,82
1.2.10	Componente Ambiental (com PCA e Diagnóstico Ambiental)	6,53%	18.189,06
1.2.11	Orçamentos e Plano de Execução da Obra	3,51%	9.775,86
	Valor da Fase de Projeto Básico	39,10%	108.910,46
1.3	FASE DE PROJETO EXECUTIVO		
1.3.1	Estudos Geotécnicos	4,43%	12.341,04
1.3.2	Projetos Geométrico e de Terraplenagem	1,38%	3.844,61
1.3.3	Projeto de Drenagem e OAC	1,29%	3.584,98
1.3.4	Projeto de OAE	10,01%	27.876,97
1.3.5	Projeto de Pavimentação	1,01%	2.802,08
1.3.6	Projeto de Obras Complementares	0,32%	883,79
1.3.7	Projeto de Melhorias de Segurança de Trânsito (Interseções, F	0,37%	1.022,78
1.3.8	Projeto de Sinalização	0,44%	1.211,72
1.3.9	Componente Ambiental (com PCA e Diagnóstico Ambiental)	9,79%	27.283,60
1.3.10	Orçamentos e Plano de Execução da Obra	5,26%	14.663,78
	Valor da Fase de Projeto Executivo	34,29%	95.515,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.4 – Do Cronograma de Execução do Projeto

Objeto: **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla**
 Rodovia: **BR-163**
 Trecho: **Divisa MS/MT - Divisa MT/PA**
 Extensãc **1,00 km**

Prefeitura de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso

Item do Projeto	Prazo de exec	Dias corridos																	
		5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Coordenação de Projeto	75	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Administração de campo	10	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Estudo de Tráfego	9	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Estudos Topográficos	5	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Estudos Hidrológicos	1	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Estudos Geotécnicos e Geológicos	15	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Cadastro de Drenagem - OAE / OAC	1	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Medidas de Proteção Ambiental	3	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Projetos Geométrico e de Terraplenagem	2	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Projeto de Drenagem e OAC	3	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Projeto de OAE	20	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Projeto de Pavimentação	2	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Projeto de Obras Complementares	1	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Projeto de Melhorias de Segurança de Trânsito	1	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Projeto de Sinalização	1	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Componente Ambiental	11	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90
Orçamentos e Plano de Execução da Obra	9	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90

13.5 – Equipe Técnica

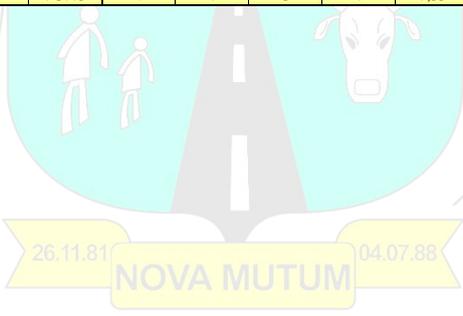




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla
Rodovia: BR-163
Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA
Subtrecho: km 597,50 - km 598,50
Extensão: 1,00 km
Prefeitura de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
Data Base: Jul-2021
Elaboração: Prof N. Mutum

EQUIPE TÉCNICA											
Atividade	Categoria		Quant. Equipe	Pess./ Equipe	Hora/ Dia	nº Dias	Total / Horas	Homem / mês	Salário / mês	Subtotal	TOTAL
	Descrição	Cód.									
Coordenação do Projeto	Engenheiro coordenador	P8061	1	1	1	75	68,75	0,31	30.699,88	9.516,96	13.269,97
	Chefe de escritório	P8038	1	1	1	75	68,75	0,31	7.205,14	2.233,59	
	Secretária	P8135	1	1	1	75	68,75	0,31	4.901,34	1.519,42	
Administração de Campo	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	2	10	18,33	0,08	19.789,75	1.583,18	4.050,53
	Chefe de escritório	P8038	1	1	4	10	36,67	0,17	7.205,14	1.224,87	
	Auxiliar administrativo	P8026	1	1	8	10	73,33	0,33	3.765,08	1.242,48	
Estudo de Tráfego: Contagem volumétrica de cobertura	Encarregado especializado	P9811	0	1	4	4	0,00	0,00	7.178,99	0,00	0,00
	Auxiliar	P8025	0	4	8	4	0,00	0,00	3.259,45	0,00	
	Motorista de veículo leve	P8113	0	1	8	4	0,00	0,00	4.127,41	0,00	
Estudo de Tráfego: Contagem classificatória na rodovia e interseções	Encarregado especializado	P9811	1	1	4	9	33,09	0,15	7.178,99	1.076,85	6.226,41
	Auxiliar	P8025	1	4	8	9	264,00	1,20	3.259,45	3.911,34	
	Motorista de veículo leve	P8113	1	1	8	9	66,00	0,30	4.127,41	1.238,22	
Estudo de Tráfego: Ocupação de veículos de carga	Encarregado especializado	P9811	0	1	4	4	0,00	0,00	7.178,99	0,00	0,00
	Auxiliar	P8025	0	4	8	4	0,00	0,00	3.259,45	0,00	
	Motorista de veículo leve	P8113	0	1	8	4	0,00	0,00	4.127,41	0,00	
Estudo de Tráfego: Escritório (Análises e Formulações)	Engenheiro de projetos sênior	P8067	1	1	4	3	11,00	0,05	25.831,02	1.291,55	3.754,69
	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	3	22,00	0,10	19.789,75	1.978,98	
	Desenhista	P9848	1	1	8	3	22,00	0,10	4.841,62	484,16	
Estudos Topográficos: Locação, nivelamento e seções transversais	Engenheiro de projetos sênior	P8067	1	1	4	3	11,00	0,05	25.831,02	1.291,55	6.136,15
	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	3	22,00	0,10	19.789,75	1.978,98	
	Topógrafo	P8163	1	1	8	3	22,00	0,10	4.862,30	486,23	
	Auxiliar de Topografia	P8028	1	2	8	3	44,00	0,20	3.314,33	662,87	
	Auxiliar	P8025	1	4	8	3	88,00	0,40	3.259,45	1.303,78	
	Motorista de veículo leve	P8113	1	1	8	3	22,00	0,10	4.127,41	412,74	
Estudos Topográficos: Amarrações, Cadastros, Ocorrências e Escritório	Topógrafo	P8163	1	1	8	2	14,67	0,07	4.862,30	340,36	1.741,33
	Auxiliar de Topografia	P8028	1	1	8	2	14,67	0,07	3.314,33	232,00	
	Auxiliar	P8025	1	4	8	2	58,67	0,27	3.259,45	880,05	
	Motorista de veículo leve	P8113	1	1	8	2	14,67	0,07	4.127,41	288,92	
Estudos Hidrológicos	Engenheiro de projetos sênior	P8067	1	1	4	1	3,67	0,02	25.831,02	516,62	1.234,13
	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	1	7,33	0,03	19.789,75	593,69	
	Motorista de veículo leve	P8113	1	1	8	1	7,33	0,03	4.127,41	123,82	
Estudos Geotécnicos e Geológicos: Sondagens leito e subleito, cortes, empréstimos (NA)	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	4	1	3,67	0,02	19.789,75	395,80	1.072,02
	Técnico especializado	P9867	1	1	8	1	7,33	0,03	6.222,96	186,69	
	Laboratorista	P8098	1	1	8	1	7,33	0,03	4.584,96	137,55	
	Auxiliar	P8025	1	2	8	1	14,67	0,07	3.259,45	228,16	
	Motorista de veículo leve	P8113	1	1	8	1	7,33	0,03	4.127,41	123,82	
Estudos Geotécnicos e Geológicos: Ocorrências de Jazidas de Materiais, Pedreiras, Areiais, etc	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	4	1	3,67	0,02	19.789,75	395,80	1.072,02
	Técnico especializado	P9867	1	1	8	1	7,33	0,03	6.222,96	186,69	
	Laboratorista	P8098	1	1	8	1	7,33	0,03	4.584,96	137,55	
	Auxiliar	P8025	1	2	8	1	14,67	0,07	3.259,45	228,16	
	Motorista de veículo leve	P8113	1	1	8	1	7,33	0,03	4.127,41	123,82	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Estudos Geotécnicos e Geológicos: Sondagens para OAE (percussão e rotativa)	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	4	8	29,33	0,13	19.789,75	2.572,67	8.332,72
	Técnico especializado	P9867	1	1	8	8	58,67	0,27	6.222,96	1.680,20	
	Laboratorista	P8098	1	1	8	8	58,67	0,27	4.584,96	1.237,94	
	Auxiliar	P8025	1	2	8	8	117,33	0,53	3.259,45	1.727,51	
	Motorista de veículo leve	P8113	1	1	8	8	58,67	0,27	4.127,41	1.114,40	
Estudos Geotécnicos e Geológicos: Ensaio de Laboratório	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	4	5	18,33	0,08	19.789,75	1.583,18	8.045,77
	Laboratorista	P8098	1	3	8	5	110,00	0,50	4.584,96	2.292,48	
	Auxiliar de laboratório	P8027	1	3	8	5	110,00	0,50	3.677,43	1.838,72	
	Auxiliar	P8025	1	3	8	5	110,00	0,50	3.259,45	1.629,73	
	Motorista de veículo leve	P8113	1	1	8	5	36,67	0,17	4.127,41	701,66	
Cadastro de Drenagem - OAE / OAC	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	1	7,33	0,03	19.789,75	593,69	1.247,65
	Engenheiro de projetos júnior	P8065	1	1	8	1	7,33	0,03	17.671,32	530,14	
	Motorista de veículo leve	P8113	1	1	8	1	7,33	0,03	4.127,41	123,82	
Medidas de Proteção Ambiental	Engenheiro de projetos sênior	P8067	1	1	4	3	11,00	0,05	25.831,02	1.291,55	10.724,99
	Engenheiro ambiental pleno	P8058	1	1	8	3	22,00	0,10	19.785,57	1.978,56	
	Engenheiro florestal pleno	P8069	1	1	8	3	22,00	0,10	19.785,57	1.978,56	
	Geólogo pleno	P8081	1	1	8	3	22,00	0,10	19.785,57	1.978,56	
	Biólogo pleno	P8033	1	1	8	3	22,00	0,10	19.785,57	1.978,56	
	Técnico especializado	P9867	1	1	8	3	22,00	0,10	6.222,96	622,30	
	Desenhista	P9848	1	1	8	3	22,00	0,10	4.841,62	484,16	
	Motorista de veículo leve	P8113	1	1	8	3	22,00	0,10	4.127,41	412,74	
Estudo de Traçado, Projeto Geométrico e Terraplenagem	Engenheiro de projetos sênior	P8067	1	1	4	2	7,33	0,03	25.831,02	774,93	4.026,61
	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	2	14,67	0,07	19.789,75	1.385,28	
	Engenheiro de projetos júnior	P8065	1	1	8	2	14,67	0,07	17.671,32	1.236,99	
	Desenhista	P9848	1	2	8	2	29,33	0,13	4.841,62	629,41	
Projeto de Drenagem e OAC	Engenheiro de projetos sênior	P8067	1	1	4	3	11,00	0,05	25.831,02	1.291,55	3.754,69
	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	3	22,00	0,10	19.789,75	1.978,98	
	Desenhista	P9848	1	1	8	3	22,00	0,10	4.841,62	484,16	
Projeto de OAE	Engenheiro de projetos sênior	P8067	1	1	4	20,00	73,33	0,33	25.831,02	8.524,24	29.196,64
	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	20,00	146,67	0,67	19.789,75	13.259,13	
	Técnico especializado	P9867	1	1	8	20,00	146,67	0,67	6.222,96	4.169,38	
	Desenhista	P9848	1	1	8	20,00	146,67	0,67	4.841,62	3.243,89	
Projeto de Pavimentação	Engenheiro de projetos sênior	P8067	1	1	4	2	7,33	0,03	25.831,02	774,93	2.934,73
	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	2	14,67	0,07	19.789,75	1.385,28	
	Técnico especializado	P9867	1	1	8	2	14,67	0,07	6.222,96	435,61	
	Desenhista	P9848	1	1	8	2	14,67	0,07	4.841,62	338,91	
Projeto de Obras Complementares	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	1	7,33	0,03	19.789,75	593,69	925,63
	Técnico especializado	P9867	1	1	8	1	7,33	0,03	6.222,96	186,69	
	Desenhista	P9848	1	1	8	1	7,33	0,03	4.841,62	145,25	
Projeto de Melhorias de Segurança de Trânsito (Interseções, Retornos e Acessos)	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	4	1	3,67	0,02	19.789,75	395,80	1.071,19
	Engenheiro de projetos júnior	P8065	1	1	8	1	7,33	0,03	17.671,32	530,14	
	Desenhista	P9848	1	1	8	1	7,33	0,03	4.841,62	145,25	
Projeto de Sinalização	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	1	7,33	0,03	19.789,75	593,69	1.269,08
	Engenheiro de projetos júnior	P8065	1	1	8	1	7,33	0,03	17.671,32	530,14	
	Desenhista	P9848	1	1	8	1	7,33	0,03	4.841,62	145,25	
Componente Ambiental (com Diagnóstico Ambiental e PCA - Plano de Controle Ambiental)	Engenheiro ambiental pleno	P8058	1	1	8	11	80,67	0,37	19.785,57	7.320,66	28.575,18
	Engenheiro florestal pleno	P8069	1	1	8	11	80,67	0,37	18.640,99	6.897,17	
	Geólogo pleno	P8081	1	1	8	11	80,67	0,37	20.134,18	7.449,65	
	Biólogo pleno	P8033	1	1	8	11	80,67	0,37	7.604,89	2.813,81	
	Técnico especializado	P9867	1	1	8	11	80,67	0,37	6.222,96	2.302,49	
Desenhista	P9848	1	1	8	11	80,67	0,37	4.841,62	1.791,40		
Orçamentos e Plano de Execução da Obra	Engenheiro de projetos pleno	P8066	1	1	8	9	66,00	0,30	19.789,75	5.936,93	14.234,74
	Engenheiro de projetos júnior	P8065	1	1	8	9	66,00	0,30	17.671,32	5.301,40	
	Técnico especializado	P9867	1	1	8	9	66,00	0,30	6.222,96	1.866,89	
	Auxiliar administrativo	P8026	1	1	8	9	66,00	0,30	3.765,08	1.129,52	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.6 – Viagens

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla		Prefeitura de Nova Mutum							
Rodovia: BR-163		Estado de Mato Grosso							
Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA		Data Base: Jul-2021							
Subtrecho: km 597,50 - km 598,50		Extensão: 1,00 km							
		Elaboração: Pref Nova Mutum							
VIAGENS									
Atividade	Categoria		Aérea (ida/volta)		Terrestre (ida/volta)		Diárias		TOTAL (R\$)
	Descrição	Cód.	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	
			a	b	c	d	e	f	$g=(a*b)+(c*d)+(e*f)$
Coordenação do Projeto	Engenheiro coordenador	P8061	0,00	0,00	2,00	119,64	2,00	250,00	739,28
Administração de Campo	Eng de projeto pleno	P8066	0,00	0,00	1,00	119,64	1,00	250,00	369,64
Estudo de Tráfego	Eng de projeto sênior	P8067	0,00	0,00	2,00	119,64	2,00	250,00	739,28
	Eng de projeto pleno	P8066	0,00	0,00	2,00	119,64	2,00	250,00	739,28
Estudos Topográficos	Eng de projeto sênior	P8067	0,00	0,00	1,00	119,64	3,00	250,00	869,64
	Eng de projeto pleno	P8066	0,00	0,00	1,00	119,64	3,00	250,00	869,64
Estudos Hidrológicos	Eng de projeto sênior	P8067	0,00	0,00	1,00	119,64	2,00	250,00	619,64
	Eng de projeto pleno	P8066	0,00	0,00	1,00	119,64	2,00	250,00	619,64
Estudos Geotécnicos e Geológicos	Eng de projeto pleno	P8066	0,00	0,00	2,00	119,64	8,00	250,00	2.239,28
Cadastro de Drenagem - OAE / OAC	Eng de projeto pleno	P8066	0,00	0,00	1,00	119,64	1,00	250,00	369,64
Cadastro de Passivos e Estudos Ambientais	Eng de projeto sênior	P8067	0,00	0,00	1,00	119,64	2,00	250,00	619,64
	Eng ambiental pleno	P8058	0,00	0,00	1,00	119,64	2,00	250,00	619,64
	Engenheiro florestal pleno	P8069	0,00	0,00	1,00	119,64	2,00	250,00	619,64
	Geólogo pleno	P8081	0,00	0,00	1,00	119,64	2,00	250,00	619,64
Orçamentos e Plano de Execução da Obra	Biólogo pleno	P8033	0,00	0,00	1,00	119,64	2,00	250,00	619,64
	Eng de projeto pleno	P8066	0,00	0,00	1,00	119,64	2,00	250,00	619,64
	Eng de projeto júnior	P8065	0,00	0,00	1,00	119,64	2,00	250,00	619,64
TOTAL (R\$)									12.512,44

13.7 – Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla	Prefeitura de Nova Mutum
Rodovia:	BR-163	Estado de Mato Grosso
Trecho:	Divisa MS/MT - Divisa MT/PA	Data Base: Jul-2021
Subtrecho:	Divisa MS/MT - Divisa MT/PA Extensão: 1,00 km	Elaboração: Pref N. Mutum

VEÍCULOS							
Atividades	Veículos		Unid.	Dias	Meses	Valor Mensal	TOTAL
	Código	Descrição	a	b	c=b/30	d	e=a*c*d
Administração de Campo	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	10,00	0,33	2.700,74	891,24
Estudo de Tráfego	E8887	Van furgão - 93 kW (com motorista)	1	9,00	0,30	8.242,26	2.472,68
Estudos Topográficos	E8891	Veículo leve Pick-Up 4x4 - 147 kW (sem motorista)	1	5,00	0,17	6.719,63	1.142,34
Estudos Hidrológicos / Projeto de Melhoramentos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	1,00	0,03	2.700,74	81,02
Estudos Geotécnicos e Geológicos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	10,00	0,33	2.700,74	891,24
	E8891	Veículo leve Pick-Up 4x4 - 147 kW (sem motorista)	1	10,00	0,33	6.719,63	2.217,48
	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	1	10,00	0,33	15.167,47	5.005,27
Cadastro de Drenagem - OAE / OAC	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	1,00	0,03	2.700,74	81,02
Cadastro de Passivos e Estudos Ambientais	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	3,00	0,10	2.700,74	270,07
						TOTAL (R\$)	13.052,36

13.8 – Equipamentos – Cestas das Instalações

Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla	Prefeitura de Nova Mutum
Rodovia:	BR-163	Estado de Mato Grosso
Trecho:	Divisa MS/MT - Divisa MT/PA	Data Base: Jul-2021
Subtrecho:	km 597,50 - km 598,50 Extensão: 1,00 km	Elaboração: Pref N. Mutum

EQUIPAMENTOS - CESTA DAS INSTALAÇÕES							
Atividades	Código	Veículos	Unid.	Meses	Valor Mensal (R\$)	TOTAL	
			a	b	c	d=a*b*c	
Estudos Geotécnicos	B8955	Laboratório de asfalto	1	0,00	5.592,36	0,00	
	B8956	Laboratório de concreto	1	0,00	3.705,74	0,00	
	B8957	Laboratório de solo	3	0,17	4.126,54	2.063,27	
Estudos Topográficos	B8958	Topografia	1	0,17	2.675,58	445,93	
Estudos Geotécnicos (Sondagens Geomecânicas de OAE)	E9531	Sondagem a Percussão	1	0,27	4.666,28	1.244,34	
	E9533	Sondagem Rotativa	1	0,27	7.920,45	2.112,12	
	B8957	Laboratório de solo	1	0,27	4.126,54	1.100,41	
						TOTAL (R\$)	6.966,07

13.9 – Instalações Físicas e Diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla **Prefeitura de Nova Mutum**
Rodovia: BR-163 **Estado de Mato Grosso**
Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA **Data Base:** Jul-2021
Subtrecho: km 597,50 - km 598,50 **Extensão:** 1,00 km **Elaboração:** N. Mutum

INSTALAÇÕES FÍSICAS E DIVERSOS										
Atividades	Instalação Física	Código	Tipo	Unid.	Custo Unitário	Quantid	Ocupantes	Área (m²)	Período (mês)	Valor
Instalações Físicas	Escritório	B8951	Comercial (2,32% do C.M.C.C - SINAPI)	m² x mês	40,05	1,00	3,00	42,48	0,33	567,04
	Residência	B8952	Residencial (1,27% do C.M.C.C - SINAPI)	m² x mês	26,19	1,00	12,00	12,41	0,33	1.300,07
	Topografia	B8951	Comercial (2,32% do C.M.C.C - SINAPI)	m² x mês	40,05	1,00	7,00	14,77	0,17	98,59
	Laboratório de solo	B8951	Comercial (2,32% do C.M.C.C - SINAPI)	m² x mês	40,05	3,00	10,00	11,17	0,17	223,68
Mobiliário	Escritório	B8953	Escritório	ocup x mês	529,10	1,00	3,00		0,33	529,10
	Residência	B8954	Residência	ocup x mês	35,86	1,00	12,00		0,33	143,44
	Topografia									
	Laboratório de solo									
Diversos	Escritório	B8959	Escritório	ocup x mês	124,50	1,00	3,00		0,33	124,50
	Residência	B8960	Residência	ocup x mês	195,76	1,00	12,00		0,33	783,04
	Topografia	B8959	Escritório	ocup x mês	124,50	1,00	7,00		0,17	145,25
	Laboratório de solo	B8959	Escritório	ocup x mês	124,50	3,00	10,00		0,17	207,50
TOTAL (R\$)										4.122,21

13.10 – Mobilização e Desmobilização de Mão de Obra

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla **Prefeitura de Nova Mutum**
Rodovia: BR-163 **Estado de Mato Grosso**
Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA **Data Base:** Jul-2021
Subtrecho: km 597,50 - km 598,50 **Extensão:** 1,00 km **Elaboração:** Pref Nova Mutum

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA										
Atividade	Categoria		Área		Terrestre		Diárias		TOTAL (R\$)	
			Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)		
	Descrição	Cód.	a	b	c	d	e	f		$g=(a*b)+(c*d)+(e*f)$
Administração de Campo	Eng de projeto pleno	P8066	0	0,00	1	119,64	0	0,00	119,64	
	Chefe de escritório	P8038	0	0,00	1	119,64	0	0,00	119,64	
Estudos Topográficos	Topógrafo	P8163	0	0,00	1	119,64	0	0,00	119,64	
	Auxiliar de topografia	P8028	0	0,00	2	119,64	0	0,00	239,28	
Estudos Geoténicos	Laboratorista	P8098	0	0,00	3	119,64	0	0,00	358,92	
	Auxiliar de laboratório	P8027	0	0,00	3	119,64	0	0,00	358,92	
TOTAL (R\$)										1.316,04

13.11 – Mobilização e Desmobilização de Equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Adequação de Interseção com Obra de Arte Especial em Pista Dupla	Prefeitura de Nova Mutum						
Rodovia: BR-163	Estado de Mato Grosso						
Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA	Data Base: Jul-2021						
Subtrecho: km 597,50 - km 598,50	Extensão: 1,00 km						
Elaboração: Prof N. Mutum							
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS							
Atividades	Veículos		Unid.	Origem Cuiabá Distância	Tempo Viagem (hora)	Custo Horário	Custo Total
	Código	Descrição					
Administração de Campo	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	276,20	4,60	32,06	147,58
Estudo de Tráfego	E8887	Van furgão - 93 kW (com motorista)	1	276,20	4,60	62,19	286,28
Estudos Topográficos	E8891	Veículo leve Pick-Up 4x4 - 147 kW (sem motorista)	1	276,20	4,60	65,03	299,35
Estudos Hidrológicos / Projeto de Melhoramentos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	276,20	4,60	32,06	147,58
	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	276,20	4,60	32,06	147,58
Estudos Geotécnicos e Geológicos	E8891	Veículo leve Pick-Up 4x4 - 147 kW (sem motorista)	1	276,20	4,60	65,03	299,35
	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	1	276,20	4,60	138,94	639,58
Cadastro de Drenagem - OAE / OAC	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	276,20	4,60	32,06	147,58
Cadastro de Passivos e Estudos Ambientais	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	276,20	4,60	32,06	147,58
TOTAL (R\$)							2.262,48

13.12 – Da Fonte de Referência para Composição de Custos:

A composição de custos dos profissionais, veículos, equipamentos, despesas com mobilização, desmobilização, instalações, viagens e outras de que trata este item, seguiram as orientações e especificações técnicas que o objeto requer, com base na Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020, e os preços base referem-se ao mês de julho de 2021 da Tabela de Preço de Consultoria do DNIT.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

14.2. A CONTRATADA terá um prazo para entrega dos projetos de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá considerar neste prazo as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à contratação da obra.

15 – LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços executados serão entregues ao Fiscal do contrato, designado por meio de Portaria do Município de Nova Mutum, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de assessoria. Poderá haver viagens de deslocamento para outras cidades por conta e dispensa da Contratada para participar de reuniões e audiências.

16 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

16.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores nomeados em portaria própria, aos quais competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Pasta.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

17.1.1. Atender o programa de necessidades do projeto conforme solicitado;

17.1.2. Fornecer para a **CONTRATANTE** os arquivos digitais de todos os serviços em formato PDF, Doc., XLSX, DWG entre outros que forem solicitados;

17.1.3. Participar de reunião para a definição do programa de necessidades;

17.1.4. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

17.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.1.6. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto ao cumprimento de prazos, conforme descrito no Termo de Referência;

17.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

17.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.1.9. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

17.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

17.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o deslocamento, pedágios e vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1. A Contratante obriga-se a:

17.2.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- 17.2.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.2.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.2.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 17.2.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 17.2.9.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 17.2.10.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 17.2.11.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 17.2.12.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 18.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 278.549,23 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).
- 18.2.** O custo estimado foi apurado a partir da planilha acima descrita seguindo Resoluções do DNIT.
- 18.3.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

• Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

04.131.0002.20008 – Manutenção e Enc./Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

3390.39.00.00 (RED. 52) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0.1.00.000000 (X) Municipal () Estadual () Federal

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado, de acordo com o item **13.3 – Descrição das Etapas dos Serviços (Percentuais e Valores)** e aprovado pela fiscalização.
- 19.2.** O Município de Nova Mutum pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- 19.3.** O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.
- 19.4.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- 19.5.** A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

20 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

20.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

20.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a contratada que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.161, de 2000.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

21.6. A CONTRATADA que atrasar a entrega do objeto incorrerá nas penalidades administrativas nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, se for o caso, Art. 3º I e 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

21.7. O Descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho

21.8. Pela inexecução total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.8.1. Advertência;

21.8.2. Multa compensatória de até 20% sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT;

21.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades;

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

22.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

22.3. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

22.4. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Nova Mutum, 25 de janeiro de 2022.

Felipe Mistrelo Volpato
Engenheiro Civil CREA

Mauro Antonio Manjabosco
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo II – Tomada de Preços Nº 007/2022

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram o Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços _____.

A _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____/_____, com sede na _____, neste ato representado pelo _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ SSP/_____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de Mato Grosso, à Rua _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da **Tomada de Preços nº 007/2022**, com base na Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de Serviços para elaboração de projeto**, conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos, como segue:

Itens	Cod.Gexte c	Cod.TCE	Especificação dos serviços	Qtde	Valor RS
01			contratação de serviços para elaboração do projeto executivo de engenharia para adequação de interseção com obra de arte especial em pista dupla na Rodovia BR – 163, Trecho: Divisa MS/MT – Divisa MT/PA, Subtrecho: Km 597,50 – Km 598,50 (Entroncamento com a Avenida Mutum), Extensão: 1,00 Km	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

3.2. O pagamento será efetuado em parcelas, na conta corrente da contratada através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e aprovada pela Secretaria responsável.

3.3 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogado se necessário, mediante Termo Aditivo;

4.2. O período de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do presente instrumento é de 12 (doze) meses. Podendo admitir prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e que esteja devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Edital.

5.1.2. Corrigir e complementar os serviços ou produtos entregues sempre que solicitado pelo representante do Município de Nova Mutum durante a vigência do contrato.

5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

5.1.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitado, onde obrigatoriamente deverá constar nome, formação profissional, experiência, inscrição no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda ser assinado por cada profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade pela ocorrência de fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

5.1.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.1.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, administrativos e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.1.9. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

5.1.10. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

5.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.12. Atender o programa de necessidades de cada projeto conforme solicitado;

5.1.13. Quando solicitado para reunião, deverá se apresentar imediatamente, no mesmo dia;

5.1.14. Participar de reunião para a definição do programa de necessidades;

5.1.15 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

5.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto ao cumprimento de prazos, conforme descrito no Termo de Referência;

5.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

5.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.1.19. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

5.1.20. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o deslocamento, pedágios e vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.1.22. Atender todas as demais condições estabelecidas, conforme descrito no Termo de Referência.

5.1.23. A Contratante obriga-se a:

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.2.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.2.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.2.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.2.12. Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;

5.2.13. Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;

5.2.14. Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/ PRODUTOS objeto deste CONTRATO;

5.2.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;

5.2.16. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;

5.2.17. Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

5.2.18. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto discriminado.

5.2.19. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.2.20. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

5.2.21. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

5.2.22. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, onerando os Orçamentos de 2022/2023, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

04.001.04.131.0002.20008 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

3390.39.00.00 – (Cód. Red.052) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 0.1.00.000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a Administração
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) **RESCISÃO CONTRATUAL** - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para execução dos serviços.

8.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento, a inexecução total ou parcial:

9.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

9.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal n. 8.666/1993;

9.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

9.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

9.1.5.1. Os motivos elencados nos incisos XIII ao XVIII da Lei 8.666/93.

9.1.6. A subcontratação parcial, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato, sem anuência da Administração Municipal.

9.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, e XVII da Lei n. 8.666/1993;

9.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

9.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.10. Admitido rescisão amigável nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO - ECONÔMICO FINANCEIRO :

10.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei n. 8.666/1993.

10.1.1. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O presente contrato obedecerá à Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 8.666/93 e Legislação Civil .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.3. Vincula - se ao presente contrato a proposta, o edital e o termo de referência.

12.4. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução todas as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação exigidos na licitação.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Mutum – MT, ___ de _____ de 2022.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CNPJ: 24.772.162/0001-06 ILDO ADEMIR FACCIO	EMPRESA CNPJ: CPF:
--	--------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo III – Tomada de Preços Nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) declara estar ciente de que correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação em relação aos deslocamento junto aos órgãos estaduais e federais, tanto na capital do estado como na capital federal de seus sócios ou funcionários quando s serviço do Município de Nova Mutum para cumprimento do objeto contratual de que trata esta licitação.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, de _____ de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo IV – Tomada de Preços Nº 007/2022

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 007/2022.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº 007/2022 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2.022.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo V – Tomada de Preços Nº 007/2022

**(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)
DECLARAÇÃO**

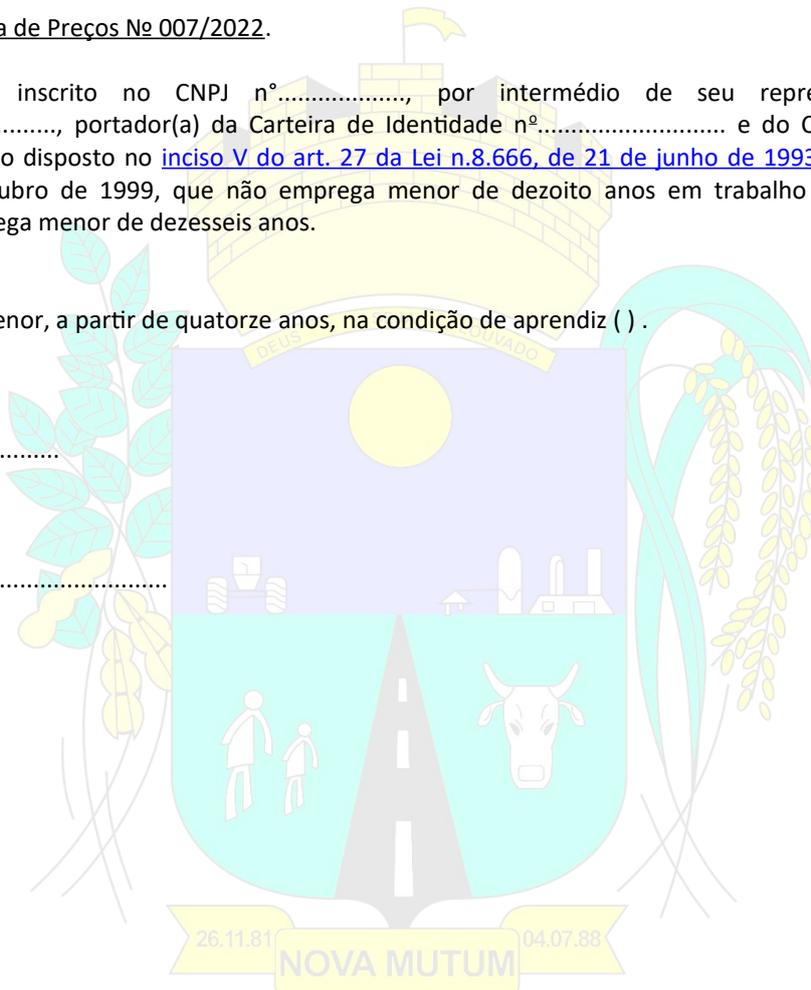
Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 007/2022.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo VI – Tomada de Preços Nº 007/2022

Carta Credencial

_____, _____ de _____ de 2.022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Nº 007/2022.

Prezados Senhores

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo VII – Tomada de Preços Nº 007/2022

Modelo da Proposta Comercial

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT

Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 007/2022

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, vem por meio deste declarar que:

Item	Cod.Gexte c	Cod.TCE	Especificação dos serviços	Qtde	Valor RS
01			contratação de serviços para elaboração do projeto executivo de engenharia para adequação de interseção com obra de arte especial em pista dupla na Rodovia BR – 163, Trecho: Divisa MS/MT – Divisa MT/PA, Subtrecho: Km 597,50 – Km 598,50 (Entroncamento com a Avenida Mutum), Extensão: 1,00 Km	01	

- a) O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação;
- b) O prazo para execução dos serviços é pelo período de 12 (doze) meses;
- c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha em anexo.

_____, _____ de _____, de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo VIII – Tomada de Preços Nº 007/2022
Planilha de preços da Proposta comercial

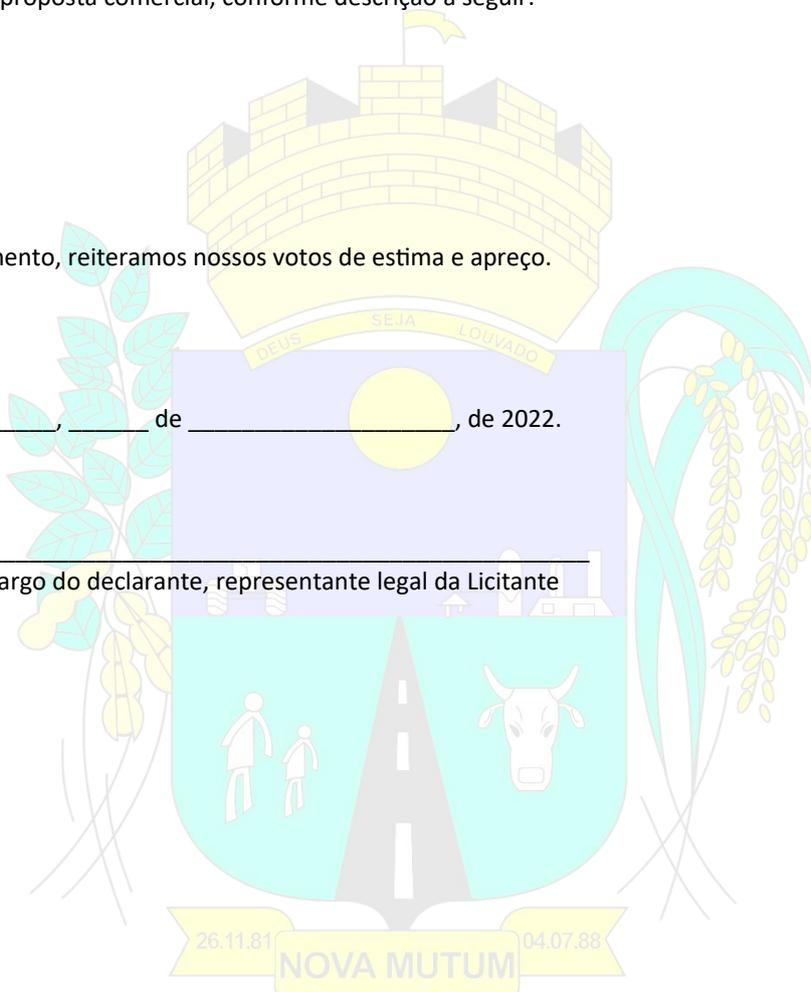
A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, em atenção ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 apresenta sua planilha de preços da proposta comercial, conforme descrição a seguir:

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

_____, de _____, de 2022.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo IX – Edital de Tomada de Preços nº 007/2022

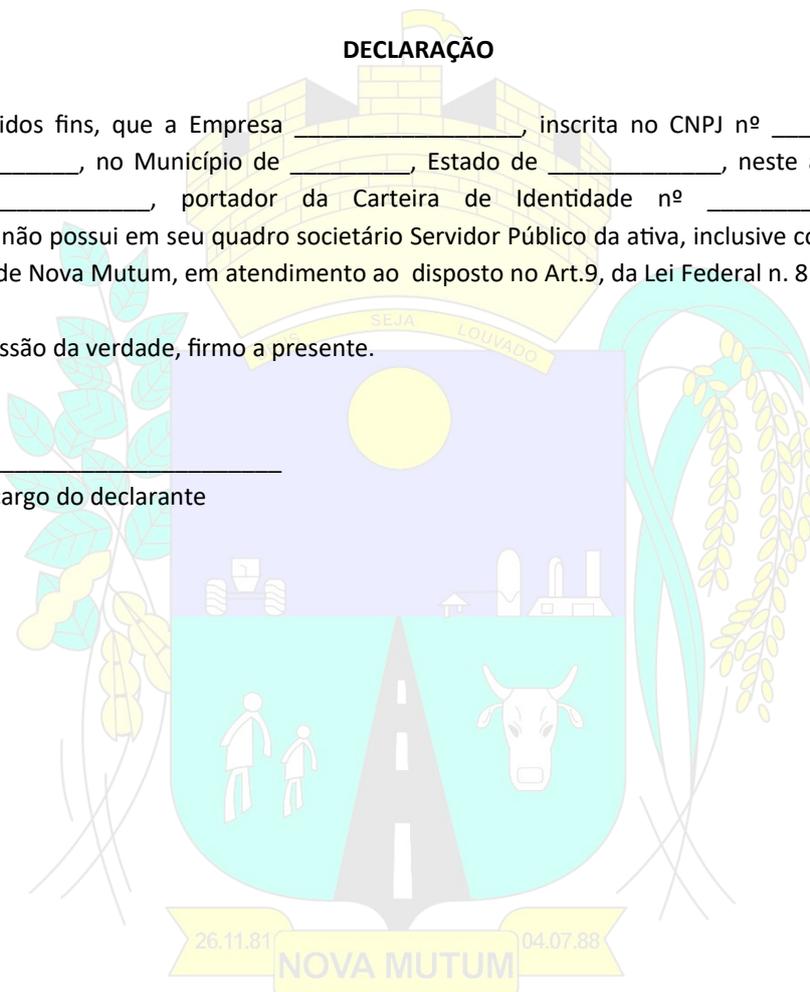
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, inclusive consultoria e assistência técnica no Município de Nova Mutum, em atendimento ao disposto no Art.9, da Lei Federal n. 8.666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura – nome e cargo do declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo X – Edital de Tomada de Preços nº 007/2022

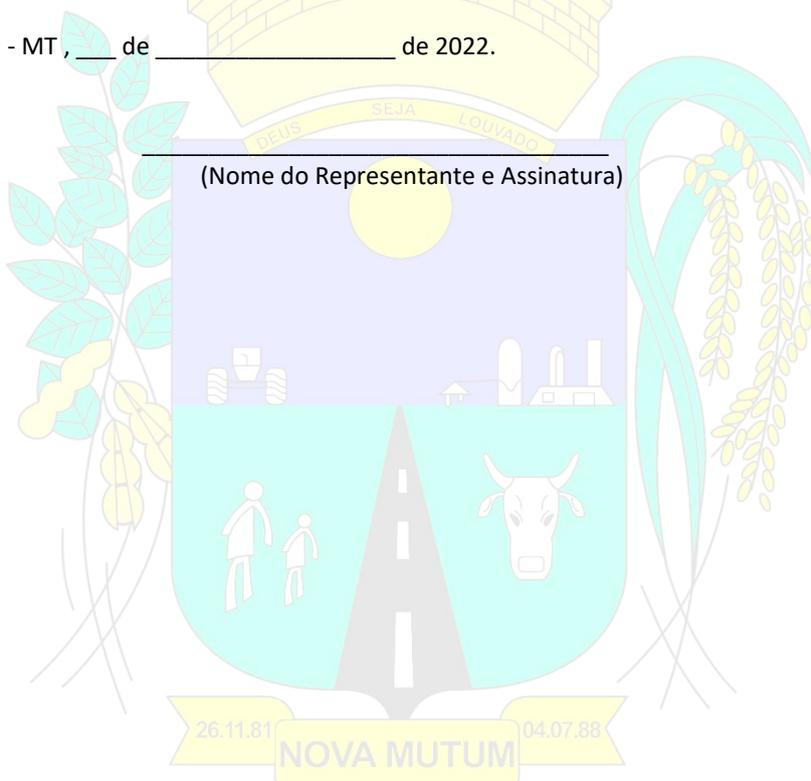
TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 007/2022, por seu representante legal Sr _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n. 8666/93, que em nome da empresa que respectivamente representa, que não recorrerá da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas.

Nova Mutum - MT, ____ de _____ de 2022.

(Nome do Representante e Assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e Lei nº 147/2014)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicita, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços N. 007/2022, seja-lhe dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base, nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara que não existe qualquer impedimento dentre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da **Lei Complementar nº123/2006 e Lei nº 147/2014**.

Como prova da referida condição, apresenta em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta certidão não poderá ser com expedição superior a 60 (sessenta) dias).

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e o mesmo será obrigatório para quem quiser usufruir o benefício)